Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, integração, operação assistida e manutenção de Solução Tecnológica Integrada de Monitoramento Climático e Hidrológico, em regime de locação (assinatura de serviços), destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Nova Lima/MG.

ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS:

Até as 08:45 horas do dia 17/11/2026

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA:

as 09:00 horas do dia 17/11/2026

MODO DE DISPUTA: "Aberto"

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: AMM Licita, disponível no endereço https://ammlicita.org.br/

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no Portal do AMM Licita, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decretos Municipais n° 13.749/2023 e 13.929/2024.

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – SETOR DE PREGÃO – Pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br Telefone: (31) 3180-5822 // (31) 3180-5824 (31) // (31) 3180- 5823 // 98648-1256 Rua Pereira de Freitas, 163 – 2° andar – Centro - Nova Lima CEP 34000-288.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

IMPORTANTE: Ao retirar este edital, favor preencher o recibo de retirada de edital, (**Disponível em**: https://novalima.mg.gov.br/inicio/licitacoes **Arquivo:** RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO) e enviá-lo para o e-mail informado no próprio recibo, só assim poderemos enviar informações de interesse do licitante.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA - VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA LIMA/MG realizará procedimento de licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico**, tipo **"Menor Preço", critério de julgamento "Por Lote"**, modo de disputa "Aberto", nos termos da Lei 14.133/2021, **Decretos Municipais nº** 13.929/2024 e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente Edital se trata de modelo padrão adotado pelo Município de Nova Lima/MG para todas as licitações na modalidade de Pregão Eletrônico. As regras relativas à utilização do Sistema AMM Licita são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente Edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, constante do Anexos I do presente Edital. Em diversas partes do presente Edital há referências diretas a itens e regras constantes do Termo de Referência.

O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total do Lote.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos do Decreto Municipal 14.263/2024:

Pregoeiro(a): Karla Marcia Barbosa

Equipe de apoio: Karine Aline dos Santos Ribeiro e Leonardo Rabelo Maia

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "AMM Licita", constante da página eletrônica https://ammlicita.org.br/.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, integração, operação assistida e manutenção de Solução Tecnológica Integrada de Monitoramento Climático e Hidrológico, em regime de locação (assinatura de serviços), destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Nova Lima/MG.

2.2 - O serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência (Anexo I) e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Nova Lima como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência (Anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico AMM Licita.

3.1.1 – Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, conforme determinado no item 5.3 do termo de referência (anexo I): **"Os consórcios deverão apresentar o compromisso de constituição, indicando a empresa líder. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente por todos os atos. Para fins de habilitação técnica e econômico-financeira, será admitido o somatório dos quantitativos e valores de cada consorciado, com acréscimo de 10% nos índices financeiros se o consórcio não for integralmente formado por ME/EPP. Não haverá limite para o número de empresas em um consórcio."**

3.1.1.1 – O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado junto com a Habilitação e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Nova Lima/MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" do item 3.1.1.1.
3.1.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
3.1.2.1 – a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n° 5.764/71, a Lei de n° 12.690/12, e a Lei Complementar n° 130/09;
3.1.2.2 – apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
3.1.2.3 – qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
3.1.2.4 – O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n° 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;

b) Não atenda às condições deste Edital, seu Termo de Referência e anexos;

c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básica ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/2021;

j) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

3.3 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

3.4 – No presente certame, em cumprimento da Lei Complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.5 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (Anexo III) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.5.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPEs, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO FISCAL

3.7 – As cotas, se houverem, serão distribuídas conforme o art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

Cota Reservada – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado para cada Lote/Item, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.8 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

DO PROCESSO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

3.9- Nos processos que tiverem como objeto a mão de obra exclusiva (comumente denominados serviços "terceirizados"), seguindo a recomendação do Ministério Público do Trabalho, no âmbito do Procedimento nº 000470.2023.03.002/8, bem como art. 92, inciso XVII da Lei Federal n° 14.133/2021, como condição de habilitação, conforme estabelece art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria Conjunta PGM/CGM Nº 01, de 27 de Agosto de 2024, deverá a empresa interessada se atentar:

3.9.1- da cota de aprendizes, consistente na obrigação de empregar e matricular nos cursos oferecidos por entidades qualificadas em formação técnico-profissional, o número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento), no mínimo, e 15% (quinze por cento), no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações; e

3.9.2- das obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes ao contrato de aprendizagem.

§1º. Para os fins dispostos neste capítulo, consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional os Serviços Nacionais de Aprendizagem, bem como, supletivamente, as escolas técnicas de educação e as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º. Não se aplica as regras previstas no caput, as Microempresas, EPP, Empresas optantes do Simples Nacional, conforme art. 51, III da Lei Complementar 123/2006, os Microempreendedores individuais – MEI e as Entidades sem Fins Lucrativos que atuem com educação profissional.

3.9.3- Em caso de inobservância das cotas mencionadas no art. 2°, a Administração Pública abster-se-á de contratar com a empresa descumpridora, considerando o descumprimento das cotas como causa de inabilitação social e trabalhista.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à Plataforma AMM Licita.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) Pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de MPE, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: https://ammlicita.org.br/, na parte “Acessar”.

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMM Licita responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à AMM Licita (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM Licita, através dos canais disponibilizados pela plataforma ou pelo telefone (31) 3191-7001.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar AS PROPOSTAS DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, observadas as exigências a seguir:

a) Proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste Edital;

b) Declaração conjunta (conforme modelo do Anexo II);

c) Declaração de enquadramento fiscal (conforme modelo do Anexo III);

5.2– A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – Conforme Decreto Municipal n° 13.929/2024 todos os documentos de habilitação, declarações e propostas deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.6.1 - A postagem no AMM Licita é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos Links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

a) Valor total do LOTE, de acordo com o critério de julgamento definido para o pregão;

B) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da apresentação.

6.6 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (Horas), contados da notificação via sistema:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cartão CNPJ;

c) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

d) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

e) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV);

g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV;

7.2 – Para fins de qualificação econômico-financeira, os interessados deverão apresentar:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/2021. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

c) Aqueles que não comprovarem o atendimento dos índices mencionados poderão comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 01% (um por cento) do valor da contratação.

7.3 – Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante do Item 11.2.4 Qualificação Técnica do Termo de Referência (Anexo I), se limitando a:

7.3.1 Capacidade Técnico-Operacional (da Empresa)

a) Comprovação de aptidão para execução de serviços de natureza e complexidade tecnológica similares ao objeto, por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Os atestados deverão comprovar a execução prévia de serviços que contemplem, no mínimo, os seguintes quantitativos: **03 Câmeras 4MP Cloud, 02 Câmeras PTZ com sensor de nível de água, 01 Câmera PTZ para monitoramento climático, 01 Sensor de nível de água independente, 01 Software de monitoramento de câmeras, 01 Software para Defesa Civil, e 04 Estações Pluviométricas**.

7.3.2 Capacidade Técnico-Profissional (da Equipe)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

a) A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente profissionais qualificados, incluindo, no mínimo: **01 Engenheiro Eletricista ou equivalente com CAT compatível; 01 Profissional de nível técnico com conhecimento em sistemas de monitoramento climático; e 01 Profissional de Ciência da Computação ou equivalente**.

b) O vínculo dos profissionais poderá ser comprovado por CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura.

7.3.3. Justificativa das Exigências de Qualificação

As exigências de qualificação são indispensáveis para mitigar os riscos de uma contratação de alta complexidade, natureza contínua e relevância estratégica, garantindo a seleção de uma empresa capaz de executar o objeto com a qualidade, segurança e continuidade que a proteção da vida e do patrimônio público exigem.

7.4 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

7.5- Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais, desde que possam ser conferidos on-line. Essa é uma forma de verificar a veracidade de documentos, como certidões e atestados. Para os documentos emitidos pela ANVISA, serão considerados os que apresentarem a publicação no D.O.U ou extraídos pela Internet.

7.6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 – A falsidade das declarações de que trata o item 7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021.

7.8 – As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

7.9 - Nos termos do artigo 25 do Decreto Municipal nº 14.007/2024, o Município de Nova Lima permitirá que os licitantes utilizem Sistemas de Cadastro de Fornecedores de outros entes federados, como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – da União e

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF – do Estado de Minas Gerais, em substituição às certidões exigidas para comprovação da regularidade fiscal, cadastral, de falência e junto à Justiça do Trabalho. Caso o licitante opte por utilizar tais sistemas, deverá apresentar documento hábil que comprove sua inscrição e situação regular no respectivo cadastro.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total Do Lote, conforme o tipo determinado para o Pregão.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Pregoeiro(a) e comunicado aos licitantes no início da sessão, adotando critérios de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema "Aberto", que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.18 – O critério de julgamento adotado será o de "Menor Preço" "Do Lote", conforme definido neste Edital e seus anexos.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

8.19 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPEs participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

8.20 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.21 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

8.22 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.25 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR "Por Lote".**

EM CASO DE EMPATE

8.26 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021:

> Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
>
> I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
>
> II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.27 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.28 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30 – A negociação será conduzida por pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.31 – O credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação (AMM Licita), suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação de que trata o item 9.26.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

9.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. – contiver vícios insanáveis;

9.2.2. – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.3.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

9.7 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPEs, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.13 – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

10 - DA EXIGÊNCIA E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

10.1 – Nos termos do art. 17, §3°, artigo 41, inciso II e artigo 42 todos da Lei n. 14.133/21, o licitante será convocado para a apresentação da amostra, se houver, nos termos do ITEM 5.2 DA PROVA DE CONCEITO do Termo de Referência (Anexo I).

10.1.1. Da Natureza e Momento Procedimental: A Administração exigirá a realização de **Prova de Conceito (PoC)**, de caráter **estritamente eliminatório**, na fase de julgamento das propostas e antes da adjudicação e homologação do objeto licitado, nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento será aplicado **exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** após a etapa competitiva de lances e a aceitação preliminar de sua proposta comercial.

10.1.2. Da Finalidade Técnica: A Prova de Conceito tem por finalidade única e exclusiva comprovar a **aderência prática, a conformidade técnica e a interoperabilidade real** da solução ofertada em relação a todas as especificações mínimas, padrões funcionais e requisitos de integração exigidos neste Termo de Referência e no seu **Anexo I de Descrição Técnica do Termo de Referência**. Diante da natureza crítica dos serviços de proteção e defesa civil municipal, a avaliação prévia visa constatar o perfeito funcionamento integrado entre os sensores

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

hidrológicos, estações meteorológicas, câmeras com inteligência analítica e os módulos de software de gestão, recepção de alertas e despacho de viaturas.

10.1.3. Da Vinculação aos Critérios Objetivos e ao Roteiro de Testes: O procedimento de avaliação observará rigorosamente as diretrizes, prazos operacionais, ambiente de ensaio, casos de uso e métricas estipulados no **Anexo II do Termo de Referência (Regulamento e Roteiro de Testes da Prova de Conceito)**. É expressamente vedada a utilização de parâmetros subjetivos, critérios não divulgados no instrumento convocatório ou exigências que exorbitem o objeto licitado, assegurando-se a isonomia, a transparência e a igualdade de tratamento entre os participantes.

10.1.4. Da Desclassificação e Convocação de Remanescente: A recusa injustificada em realizar a Prova de Conceito no prazo fixado, a ausência de apresentação dos itens da amostra ou a inaptidão técnica da solução ofertada, constatada em relatório técnico conclusivo devidamente fundamentado, implicará a **desclassificação da proposta do licitante**. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação de sua proposta, documentos de habilitação e submissão à mesma bateria de ensaios práticos, observadas as mesmas condições e exigências editalícias.

11 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.2 – O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.3 – Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.5 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

11.6 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.9.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

11.9 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.9 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 – Proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração, eventualmente, no decorrer do contrato dela decorrente e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/2021

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 11.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – Em caso de proposta reajustada, em que for a hipótese de desconto linear, o credenciamento do licitante no sistema eletrônico de licitação utilizado pelo Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

suprirá a sua assinatura no termo de proposta ajustada que será gerada automaticamente, após a fase de negociação, conforme Decreto Municipal n. 13.929/2024.

12.9 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte) horas.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio da plataforma.

13.11. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no sítios eletrônicos do município.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DO CONTRATO

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação através de e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

15.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

16 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br.**

16.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31) 3180-5822 // (31) 3180-5824 (31) // (31) 3180- 5823 // 98648-1256.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

16.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência da Secretaria Requisitante e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

16.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

16.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo e-mail **pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br**.

16.6 – O (A) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis elaboração do Termo de Referência da Secretaria Requisitante.

16.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

16.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 13.518/2023, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

II – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justiçado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n. 12.846, de 1° de agosto de 2013.

17.2. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023:

17.2.1. – Advertência;

17.2.2. – Multa;

17.2.3. – Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4 – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

17.4.1. – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

17.4.2. – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

17.4.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

17.4.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

17.4.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

17.5. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

17.6. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

17.8 – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

17.10 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.12 – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes deste registro correrão pela dotação orçamentária nº: 24.001.06.182.0100.2223.3.3.90.40

19 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

19.1 – Condições de execução

A execução do objeto dar-se-á sob a forma de solução tecnológica integrada e de maneira faseada, conforme os marcos e prazos definidos abaixo, cuja contagem se inicia a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço. O prazo máximo para a implantação integral da solução e sua entrega técnica final é de **90 (noventa) dias úteis**, contados da aprovação do Projeto Executivo pela Administração.

19.2. Treinamento

A Contratada deverá promover treinamento técnico-operacional para um público de, no mínimo, **25 (vinte e cinco) servidores** indicados pela Contratante. O treinamento terá carga horária mínima de **16 (dezesseis) horas** e deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, com início em até 1 (um) dia útil após a Entrega Técnica Final. O conteúdo programático deverá abranger a operação dos equipamentos, a utilização das plataformas de software, a análise de dados e imagens, e a configuração de alertas. Todo o material didático e os custos associados correrão por conta exclusiva da Contratada.

20 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 – O objeto contratado será recebido nos termos previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e art. 12 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, para análise do Fiscal de Contrato.

20.1.1. Local e horário do fornecimento/prestação do serviço

A entrega, instalação e implantação da solução tecnológica ocorrerão exclusivamente dentro do perímetro do município de Nova Lima, nos locais, pontos de monitoramento e coordenadas geográficas definidos no **Anexo I de Descrição Técnica do Termo de Referência**. A Sede da Defesa Civil será o local de instalação e configuração dos softwares e da central de monitoramento.

20.3 – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa, em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lima e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

21 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

21.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

21.2 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

21.3 – A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos em sistema próprio, conforme dispõe o art. 2 do decreto municipal 15.294 de 06 de fevereiro de 2025, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.3.1 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

21.3.2 – O prazo para envio dos documentos para liquidação para a SEMFA é de no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento deles pelas secretarias contratantes, conforme dispõe o art. 1º do decreto 15.294, de fevereiro de 2025.

21.3.3- Cabe a SEMFA o processamento do pagamento das despesas realizadas no âmbito do Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos da liquidação, conforme art. 3º do decreto 15.294, de fevereiro de 2025.

21.3.1 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

21.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

21.5 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6 – Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

22 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

22.1 –Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar a revogar da licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

22.2 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

22.3 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

22.4 – Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.5 – A Administração poderá adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

23.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à Plataforma AMM Licita, podendo obter informações pela internet, no endereço https://ammlicita.org.br/.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

23.2 – O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

23.3 – O Licitante poderá obter, junto à AMM Licita, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame, devendo informar à Prefeitura Municipal de Nova Lima, através do e-mail **pregao.eletronico@pnl.mg.gov.br**, qualquer negativa de atendimento por parte do suporte técnico da Plataforma AMM Licita.

23.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à Plataforma AMM Licita.

23.5 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

24 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1 Em caso de formalização de contrato será exigida a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 **o montante de 1% (um por cento)** do valor inicial do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b – Seguro-garantia;

c – Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

24.2 A garantia contratual deverá ser apresentada até a assinatura do contrato.

24.3 Quando a garantia contatual for apresentada em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado de forma nominal, por meio de pagamento de DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, emitido pelo DPRI, localizado na Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro - 1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal, mediante comprovação no ato de assinatura do contrato.

24.4 Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em terminais eletrônicos de autoatendimento.

24.5 Os títulos da dívida pública previstos na alínea "a" deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

24.6 Caso o título venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituído por uma das demais modalidades de garantia.
24.5 Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

24.6 A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da CONTRATADA, hipótese em que o Contratante poderá descontar da garantia o valor da penalidade financeira eventualmente aplicada.

24.7 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

24.8 No caso da contratada optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

24.9 A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

24.10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

25 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

25.1 - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em14/08/2026, tendo como base a variação do índice oficial definido.

25.2- Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3- A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do índice IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

25.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

25.6- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

25.7- O reajuste será realizado por apostilamento.

26 – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – O certame será conduzido por pregoeiro, Agente de Contratação competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme as atribuições previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

26.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

26.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

26.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

26.6 –Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

26.7 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

26.8 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

26.9 – Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

26.10 – A empresa contratada ou detentora da ARP não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

26.11 – Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

26.12 – É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

26.13 – O Edital, planilhas, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

26.14 – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de Nova Lima/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

26.15 – Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;

Anexo IV – Modelos de declarações que não emprega menor e declaração de fato superveniente

Anexo V – Modelo proposta comercial;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

26.16 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

26.17 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar eventuais divulgações pelos mesmos meios de sua divulgação inicial, durante todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

26.17.1 – Além da necessidade divulgação pelos mesmos meios da divulgação inicial, deverão ser observados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

26.18 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.19 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 12.870/2022; 12.967/23; 12.968/23; 13.518/23; 13.588/2023; 13.749/2023; 13.929/2023; 13.966/2024.

Nova Lima, 23 de outubro de 2026.

THIAGO OLIVEIRA FRANCO CANÇADO
SUBSECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HENRIQUE APARECIDO PIMENTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Nova Lima

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1. Objeto

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, integração, operação assistida e manutenção de Solução Tecnológica Integrada de Monitoramento Climático e Hidrológico**, em regime de locação (assinatura de serviços), destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Nova Lima/MG.

1.2. Natureza

A contratação se caracteriza como uma **prestação de serviço contínuo de natureza comum de engenharia**, envolvendo a locação de ativos tecnológicos e a prestação de suporte operacional especializado. A natureza comum do serviço é definida pela existência de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Os bens e serviços **não são considerados de luxo**, pois são essenciais e indispensáveis para a atividade finalística da Defesa Civil, sem características supérfluas ou de ostentação.

1.3. Quantitativos

Para atender às necessidades de monitoramento das áreas mais críticas do município, especialmente durante os períodos de maior incidência de chuvas, e para servir de base a estudos técnicos futuros para expansão da cobertura, a solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes quantitativos e especificações:

- **08 (oito) Câmeras 4MP Cloud**, com armazenamento de 7 dias de gravação de imagens, incluindo suporte técnico e serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- **05 (cinco) Câmeras Robustas PTZ 4MP (360º) com sensor doppler de Detecção de Nível de Água (mínimo de 40m)**, com funcionalidade de gravação de vídeo para

monitoramento do nível do rio, armazenamento de 7 dias de gravação em nuvem, suporte técnico e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

- **03 (três) Câmeras Robustas PTZ 4MP (360º)** para monitoramento climático por imagem de nuvens, com armazenamento de 7 dias de gravação em nuvem, suporte técnico e serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- **03 (três) Sensores de nível de água independentes** para integração com câmeras que não possuem sensor embutido, incluindo suporte técnico e serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- **01 (um) Software de monitoramento de câmeras**, com funcionalidade de recebimento de alertas e alarmes em tempo real.
- **01 (um) Software especializado para Defesa Civil**, abrangendo licenciamento, implantação, configuração inicial, treinamento e suporte técnico, destinado ao monitoramento, gestão de informações, análises operacionais e apoio à tomada de decisão.
- **10 (dez) Estações Pluviométricas Pontos Estratégicos**, com capacidade de registro de dados e envio para a plataforma de monitoramento.

Justificativa dos Quantitativos: Declara-se, para os devidos fins, a **inexistência de série histórica de contratações anteriores com objeto e modelo de execução idênticos** (locação de solução integrada), uma vez que a presente iniciativa inaugura um novo paradigma tecnológico e operacional na gestão de riscos da Defesa Civil de Nova Lima. Portanto, o dimensionamento dos quantitativos não se baseia em consumo pretérito, mas em uma **análise técnica criteriosa das necessidades atuais e da cobertura de risco do município**. A metodologia de dimensionamento foi fundamentada em três pilares essenciais: o **Mapeamento de Áreas de Risco (PMRR)**, que identificou os setores de risco geológico e hidrológico que demandam monitoramento ininterrupto; a **Capacidade de Cobertura Geográfica**, que determinou a quantidade de sensores para garantir redundância e precisão na leitura dos microclimas e bacias hidrográficas locais; e a **Arquitetura de Software e Operação**, que dimensionou as licenças e o suporte operacional conforme a estrutura da Defesa Civil para assegurar um fluxo de informações eficiente.

1.4. Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte

NÃO SE APLICA. O valor estimado da contratação é superior a R$ 80.000,00, dessa forma, a licitação não será exclusiva para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

1.5. RESERVA DE COTA - Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte

A Administração opta pela **não aplicação da reserva de cota de até 25% para ME/EPP**, com fundamento na **inviabilidade técnica de fracionamento do objeto**. A natureza do objeto exige uma execução unitária, padronizada e com responsabilidade técnica centralizada, tornando o fracionamento em cota reservada prejudicial ao conjunto da solução e à eficiência administrativa. A divisão da execução entre múltiplos fornecedores aumentaria os riscos operacionais, os custos de gestão e poderia comprometer a qualidade e a continuidade de um serviço essencial. Tal decisão está amparada no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que permite afastar o tratamento diferenciado quando este não se mostrar vantajoso ou representar prejuízo ao objeto, e visa, em última análise, proteger o interesse público.

1.6. Serviço e Fornecimento contínuo

TRATA-SE de serviço contínuo, conforme art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. A natureza contínua do serviço fundamenta-se na **necessidade permanente e ininterrupta de monitoramento climático e hidrológico** para a gestão de riscos e desastres no Município. A interrupção, ainda que momentânea, de tais serviços representaria um risco direto e iminente à segurança da população e à integridade do patrimônio público e privado, comprometendo a capacidade de pronta resposta da Defesa Civil Municipal. A vigilância sobre as condições do Rio das Velhas, os índices pluviométricos e outros fatores de risco não se esgota em um evento isolado, exigindo uma operação constante, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Dessa forma, a solução é indispensável para a manutenção das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

1.7. Regime de execução

O regime de execução contratual adotado será o de **empreitada por preço global**, conforme faculta a Lei nº 14.133/2021. Esta escolha se justifica pela natureza do objeto, que consiste em um serviço de engenharia com funcionalidades e rotinas bem definidas, permitindo a estimativa prévia do custo total com um grau razoável de segurança. A adoção do preço global transfere ao contratado a responsabilidade pela otimização de recursos para cumprir o escopo, mantendo a qualidade e a margem de lucro, o que incentiva a eficiência. Adicionalmente, este regime favorece o planejamento orçamentário e o controle financeiro da Administração, ao fixar um valor total para a prestação dos serviços e evitar variações mensais decorrentes de

medições variáveis. Isso confere maior previsibilidade e segurança na gestão dos recursos públicos.

1.8. Contato do responsável

Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos durante a fase de licitação poderão ser encaminhados aos seguintes contatos da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Alexandro Teodoro

Telefone: (31) 98373-4375

E-mail: alexandreteodoro@gmail.com e defesa.civil@pnl.mg.gov.br

William Ferreira Silva

Telefone: (31) 99366-4091

E-mail: william.silva@pnl.mg.gov.br

1.9. Parcelamento do objeto

O serviço a ser prestado **não foi parcelado** porque o objeto será licitado em **Lote Único**, sendo tecnicamente inviável o seu parcelamento. Esta decisão, amparada no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes razões técnicas e operacionais:

- **Indivisibilidade Técnica e Integridade da Solução:** O objeto é uma "Solução Tecnológica Integrada", na qual há uma interdependência absoluta entre hardware (sensores, câmeras), software (plataforma de gestão) e serviços (manutenção, suporte). O desmembramento comprometeria a interoperabilidade dos sistemas e a integridade dos dados.
- **Responsabilidade Única e Eficiência Operacional:** A natureza crítica do monitoramento exige um ponto único de contato e responsabilidade. O parcelamento fragmentaria a responsabilidade técnica, dificultando a rápida solução de falhas.
- **Padronização e Confiabilidade:** A contratação unificada garante a padronização de protocolos, evitando riscos de incompatibilidade tecnológica.

- **Economicidade e Gestão Contratual:** O agrupamento em lote único é economicamente mais vantajoso, pois evita custos de gerenciar múltiplos contratos e permite economia de escala.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. Por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observado o limite máximo de **10 (dez) anos**, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021. As prorrogações estarão condicionadas à verificação da vantagem econômica para a Administração, à existência de previsão orçamentária e à manifestação de interesse de ambas as partes.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se expressa no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que diagnosticou a carência de dados hidrológicos e climáticos em tempo real e os riscos iminentes que essa lacuna representa para a população de Nova Lima. A presente contratação é fundamentada na necessidade premente de modernizar a infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, capacitando-a a migrar de um modelo de atuação predominantemente reativo para uma **gestão proativa e antecipada de riscos e desastres**. A iniciativa está alinhada às diretrizes da **Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 14.750/2023)**, que incentiva a implantação de sistemas de alerta antecipado, e aos princípios da eficiência, prevenção, economicidade e interesse público, consagrados na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta, que consiste em uma **plataforma integrada de monitoramento em regime de locação**, foi identificada no levantamento de mercado como a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa. Este modelo permite ao Município ter acesso a tecnologias de ponta sem a necessidade de um elevado investimento inicial em aquisição de ativos, que rapidamente se tornam obsoletos, e garante, por meio dos serviços de manutenção e operação assistida, a alta disponibilidade e a atualização contínua do sistema durante todo o ciclo de vida do contrato. Os resultados pretendidos com esta contratação são de alto impacto para a segurança pública e a resiliência urbana, incluindo: a **redução do tempo de resposta a eventos adversos**, a **geração de alertas antecipados e confiáveis para a população**, a otimização do emprego de recursos humanos e materiais em ações de prevenção e emergência, e a **criação**

de uma base de dados histórica robusta para subsidiar o planejamento urbano e as políticas de adaptação às mudanças climáticas. Portanto, a contratação não representa apenas uma despesa, mas um **investimento estratégico** no fortalecimento da capacidade do Município de proteger vidas e o patrimônio de seus cidadãos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a garantia da eficiência e da continuidade do serviço público de proteção civil, foram definidos requisitos técnicos indispensáveis que devem ser atendidos pela futura contratada. A natureza crítica do objeto exige que a empresa possua **experiência comprovada** na implantação e manutenção de sistemas de monitoramento hidrológico em tempo real, assegurando a capacidade técnica para lidar com as complexidades operacionais e de engenharia envolvidas.

Os requisitos fundamentais incluem:

- **Tecnologia de ponta:** Uso de sensores telemétricos de alta precisão (Radar Doppler de 80 GHz) e dispositivos capazes de operar sob condições climáticas adversas (Certificação IP67);
- **Alta Disponibilidade:** Suporte técnico integral (24/7) e execução de manutenção preventiva e corretiva contínua, com tempos de resposta rigorosos para reparos;
- **Integração Lógica:** Capacidade de integração via API com as plataformas municipais existentes e fornecimento de software de despacho especializado que atue como centro de inteligência;
- **Acesso Público:** Previsão de interface pública disponível 24 horas por dia para acompanhamento em tempo real pela população;
- **Independência Energética:** Alimentação via painéis solares com autonomia mínima de 7 dias e conectividade redundante via tecnologia 4G/GPRS;
- **Capacitação:** Responsabilidade pela capacitação e treinamento das equipes da Defesa Civil para operação das ferramentas e interpretação de dados.

5.1. Vistoria

Não será exigida a realização de vistoria prévia do local de execução dos serviços como condição de participação. Contudo, será facultado aos licitantes interessados realizar uma visita técnica para conhecimento das condições locais, a qual deverá ser agendada previamente junto à Defesa Civil, por meio do e-mail defesa.civil@pnl.mg.gov.br ou pelo telefone **(31) 98699-1190**, e realizada em até **5 (cinco) dias** antes da data do certame, entre 10:00h e 15:00h. A não realização da visita não poderá ser invocada posteriormente como justificativa para o descumprimento de obrigações contratuais.

5.2. DA PROVA DE CONCEITO

5.2.1. Da Natureza e Momento Procedimental: A Administração exigirá a realização de **Prova de Conceito (PoC)**, de caráter **estritamente eliminatório**, na fase de julgamento das propostas e antes da adjudicação e homologação do objeto licitado, nos termos do art. 17, § 3º, e do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento será aplicado **exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** após a etapa competitiva de lances e a aceitação preliminar de sua proposta comercial.

5.2.2. Da Finalidade Técnica: A Prova de Conceito tem por finalidade única e exclusiva comprovar a **aderência prática, a conformidade técnica e a interoperabilidade real** da solução ofertada em relação a todas as especificações mínimas, padrões funcionais e requisitos de integração exigidos neste Termo de Referência e no seu **Anexo I de Descrição Técnica do Termo de Referência**. Diante da natureza crítica dos serviços de proteção e defesa civil municipal, a avaliação prévia visa constatar o perfeito funcionamento integrado entre os sensores hidrológicos, estações meteorológicas, câmeras com inteligência analítica e os módulos de software de gestão, recepção de alertas e despacho de viaturas.

5.2.3. Da Vinculação aos Critérios Objetivos e ao Roteiro de Testes: O procedimento de avaliação observará rigorosamente as diretrizes, prazos operacionais, ambiente de ensaio, casos de uso e métricas estipulados no **Anexo II do Termo de Referência (Regulamento e Roteiro de Testes da Prova de Conceito)**. É expressamente vedada a utilização de parâmetros subjetivos, critérios não divulgados no instrumento convocatório ou exigências que exorbitem o objeto licitado, assegurando-se a isonomia, a transparência e a igualdade de tratamento entre os participantes.

5.2.4. Da Desclassificação e Convocação de Remanescente: A recusa injustificada em realizar a Prova de Conceito no prazo fixado, a ausência de apresentação dos itens da amostra ou a inaptidão técnica da solução ofertada, constatada em relatório técnico conclusivo devidamente fundamentado, implicará a **desclassificação da proposta do licitante**. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação,

para apresentação de sua proposta, documentos de habilitação e submissão à mesma bateria de ensaios práticos, observadas as mesmas condições e exigências editalícias.

5.3. Participação em Consórcio

Será **permitida a participação de empresas em regime de consórcio**, desde que atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Os consórcios deverão apresentar o compromisso de constituição, indicando a empresa líder. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente por todos os atos. Para fins de habilitação técnica e econômico-financeira, será admitido o somatório dos quantitativos e valores de cada consorciado, com acréscimo de 10% nos índices financeiros se o consórcio não for integralmente formado por ME/EPP. Não haverá limite para o número de empresas em um consórcio.

5.4. Indicação de Marcas

Na presente contratação **não será realizada a indicação de marca ou modelo** para nenhum dos itens que compõem o objeto. Igualmente, não foram identificadas vedações ou processos administrativos que impeçam a utilização de alguma marca ou produto específico. Também não será exigida a apresentação de carta de solidariedade do fabricante.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

A execução do objeto dar-se-á sob a forma de solução tecnológica integrada e de maneira faseada, conforme os marcos e prazos definidos abaixo, cuja contagem se inicia a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço. O prazo máximo para a implantação integral da solução e sua entrega técnica final é de **90 (noventa) dias úteis**, contados da aprovação do Projeto Executivo pela Administração.

6.2. Local e horário do fornecimento/prestação do serviço

A entrega, instalação e implantação da solução tecnológica ocorrerão exclusivamente dentro do perímetro do município de Nova Lima, nos locais, pontos de monitoramento e coordenadas geográficas definidos no **Anexo I de Descrição Técnica do Termo de Referência**. A Sede da Defesa Civil será o local de instalação e configuração dos softwares e da central de monitoramento.

6.3. Treinamento

A Contratada deverá promover treinamento técnico-operacional para um público de, no mínimo, **25 (vinte e cinco) servidores** indicados pela Contratante. O treinamento terá

carga horária mínima de **16 (dezesseis) horas** e deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, com início em até 1 (um) dia útil após a Entrega Técnica Final. O conteúdo programático deverá abranger a operação dos equipamentos, a utilização das plataformas de software, a análise de dados e imagens, e a configuração de alertas. Todo o material didático e os custos associados correrão por conta exclusiva da Contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato ficarão a cargo da área técnica solicitante. Tanto o Fiscal quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na legislação. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito.

- **Gestor do Contrato:** Sr. **William Ferreira Silva** (matrícula 17154), ou quem for formalmente designado em portaria específica.
- **Fiscal do Contrato:** Sr. **Alexandre Teodoro Junio** (matrícula 22150), ou quem for formalmente designado em portaria específica.

Ao fiscal do contrato competirá acompanhar e fiscalizar a execução, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, a conformidade do material entregue e a qualidade da instalação. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatório próprio, determinando-se o que for necessário para a regularização de falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições para fins de faturamento e pagamento serão realizadas **mensalmente**, considerando o quantitativo dos itens efetivamente implantados e em pleno funcionamento, devidamente atestado pelo fiscal do contrato. Serão admitidas medições parciais por etapa concluída, desde que as parcelas entregues estejam operacionais. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento definitivo do objeto ou da etapa medida e do correspondente documento fiscal, que deverá estar acompanhado da comprovação da manutenção das condições de habilitação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município, sem prejuízo das demais obrigações previstas, adotar as seguintes providências:

9.1. Gestão, Fiscalização e Recebimento

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do gestor e do fiscal designados.

b) Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, fixando prazo para correção.

c) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após verificação minuciosa da conformidade com as especificações.

d) Realizar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos.

9.2. Apoio Operacional e Logístico

a) Providenciar, de forma tempestiva, todas as autorizações, permissões e licenças necessárias para a execução dos serviços em locais que não estejam sob seu domínio direto.

b) Assegurar o livre acesso dos profissionais da Contratada, devidamente identificados, aos locais de instalação e manutenção.

c) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários à boa execução do contrato.

d) Designar os servidores que participarão da operação assistida e dos treinamentos.

9.3. Responsabilidades por Custos Extraordinários

a) Arcar com os custos de reposição e reparo de equipamentos danificados por vandalismo, uso indevido por terceiros ou eventos da natureza, desde que não caracterizada falha de fabricação ou de instalação.

b) Analisar e aprovar, em até 7 (sete) dias úteis, os orçamentos para reparos extraordinários.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do cumprimento de todas as disposições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, a Contratada deverá:

a) Realizar o levantamento técnico, realizando visita técnica e mapeamento da infraestrutura, no período de até 5 dias úteis da Ordem de Fornecimento.
b) Arcar com todos os custos de implantação de rede de alimentação elétrica para os equipamentos.
c) É necessário a entrega do projeto executivo, constando apresentação de implantação, no período de 7 dias úteis da Ordem de dornecimento.

d) Será necessário aprovação do Projeto executivo, o Munícipio irá analisar, dar o aceite ou recusa em até 2 dias úteis após a entrega.

e) Deverá atestar-se o início da execução dos serviços, sendo feita á instalação física dos equipamentos e softwares, devendo iniciar-se 30 dias corridos após recebimento da Ordem.

f) É necessário o fornecimento de treinamento dos servidores, para capacitação da equipe municipal, sendo necessário em até 1 dia útil após a entrega final.

10.1. Obrigações Gerais e de Execução

a) Fornecer, instalar, configurar e manter a integralidade dos itens descritos no objeto.

b) Concluir a implantação integral da solução no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis.

c) Realizar a operação assistida do sistema nos primeiros 30 (trinta) dias corridos após a implantação.

d) Arcar com todos os custos de transporte, logística, seguros, impostos e taxas.

e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de medidores de energia elétrica, rede estabilizada e infraestrutura de rede.

f) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CAU.

10.2. Suporte Técnico e Manutenção (SLA)

a) Prestar serviços de manutenção corretiva e assistência técnica 24 horas por dia, 7 dias por semana.

b) Disponibilizar equipe técnica local mínima (01 Técnico em Segurança Eletrônica, 01 Técnico em Informática/Videomonitoramento e 01 Eletricista).

c) Cumprir os prazos do Acordo de Nível de Serviço (SLA), incluindo início de atendimento em até 1 hora para falhas críticas e substituição de equipamentos em até 24 horas.

d) Realizar manutenção preventiva mensal em todos os equipamentos.

e) Manter plataforma de capacitação a distância (EAD) e tutoria técnica.

10.3. Garantias e Documentação

a) Entregar todos os manuais do usuário em português e a relação da rede de assistência técnica.

b) Responsabilizar-se integralmente por vícios e danos decorrentes do objeto.

c) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Responsabilidades Administrativas, Legais e Trabalhistas

a) Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

b) Indicar um preposto com plenos poderes para representá-la.

c) Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações.

d) Cumprir a legislação referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência, aprendizes e à proibição do trabalho análogo ao de escravo.

e) Ressarcir quaisquer prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

10.5. Obrigações Relativas à LGPD

a) Cumprir rigorosamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

b) Manter os bancos de dados em ambiente virtual seguro.

c) Eliminar os dados pessoais ao término do contrato.

d) Orientar e treinar seus empregados sobre as responsabilidades da LGPD.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, considerando que o objeto, por sua natureza integrada, é tecnicamente indivisível.

11.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

11.2.1. Habilitação Jurídica

Os licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua existência legal, conforme sua natureza jurídica (empresário individual, sociedade empresária, etc.), incluindo a inscrição no registro competente (Junta Comercial ou RCPJ), acompanhada de todas as alterações contratuais ou da última consolidação.

11.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN).

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

e) Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.2.3. Qualificação econômica financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociail, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

c) Aqueles que não comprovarem o atendimento dos índices mencionados poderão comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 01% (um por cento) do valor da contratação.

11.2.4. Qualificação Técnica

11.2.4.1. Capacidade Técnico-Operacional (da Empresa)

a) Comprovação de aptidão para execução de serviços de natureza e complexidade tecnológica similares ao objeto, por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Os atestados deverão comprovar a execução prévia de serviços que contemplem, no mínimo, os seguintes quantitativos: **03 Câmeras 4MP Cloud, 02 Câmeras PTZ com sensor de nível de água, 01 Câmera PTZ para monitoramento climático, 01 Sensor de nível de água independente, 01 Software de monitoramento de câmeras, 01 Software para Defesa Civil, e 04 Estações Pluviométricas**.

11.2.4.2. Capacidade Técnico-Profissional (da Equipe)

a) A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente profissionais qualificados, incluindo, no mínimo: **01 Engenheiro Eletricista ou equivalente com CAT compatível; 01 Profissional de nível técnico com conhecimento em sistemas de monitoramento climático; e 01 Profissional de Ciência da Computação ou equivalente**.

b) O vínculo dos profissionais poderá ser comprovado por CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura.

11.2.4.3. Justificativa das Exigências de Qualificação

As exigências de qualificação são indispensáveis para mitigar os riscos de uma contratação de alta complexidade, natureza contínua e relevância estratégica, garantindo a seleção de uma empresa capaz de executar o objeto com a qualidade, segurança e continuidade que a proteção da vida e do patrimônio público exigem.

11.2.5. Declarações Obrigatórias

O licitante deverá apresentar um conjunto de declarações, conforme modelos a serem disponibilizados no edital, atestando, entre outros: o cumprimento das exigências de reserva de cargos, a não utilização de mão de obra infantil, a inexistência de fatos impeditivos e a ausência de vínculo com agentes públicos envolvidos no certame.

11.3. Justificativa para vedação de participação de consórcios

Não se aplica. A participação em consórcio é permitida, conforme detalhado no item 5.5 deste Termo de Referência.

11.4. Critérios de Desempate

Quando ocorrer empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem em que foram elencados na norma. Esses critérios não afastam o direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte (empate ficto), previsto no art. 44 da LC 123/2006.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada em estrita observância aos parâmetros estabelecidos pelo artigo 23§ 1º, da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado considerou a complexidade tecnológica do objeto, que envolve locação de ativos integrados a serviços contínuos de operação e manutenção.

Para a formação do preço de referencia, adotou-se a consulta direta a fornecedores especializados no nincho de mercado de monitoramento climático e hidrológico. Foram obtidas 3 (três) propostas comerciais válidas, cujas condições de pagamento estão alinhadas com as práticas da Administração Públicas, excluindo-se exigências de pagamento antecipado. O custo estimado total da contratação é de **R$ 925.680,00 (novecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)** para o período de 12 meses.

PROPOSTAS

- Empresa Airplates Tecnologia
  Ltda CNPJ 33.296.079/0001-07
  Orçamento R$ 925.680,00 (novecentos e vinte cinco reais seiscentos e oitenta reais)

- Empresa Softpark Informática Ltda
  Ltda CNPJ 00.752.995/0001-47
  Orçamento: R$ 1.022.296,84 (um milhão, vinte e dois mil, duzentos e noventa e seis reais, oitenta e quatro centavos)

- Empresa CPN Tecnologia Ltda
  CNPJ 73.327.280/0001-10
  Orçamento: R$ 1.028.399,28 (um milhão,vinte e oito mil,trezentos e noventa e nove reais, vinte e oito centavos)

12.1. Planilha Orçamentária

LOTE ÚNICO				
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	8	Locação de Câmeras 4MP Cloud com 7 dias Gravação de imagens + suporte + Manutenção preventiva e corretiva + Cartão SD 256GB	R$ 2.240,00	R$26.880,00
2	5	Locação de Câmera PTZ 4MP (360°) com sensor dôppler de detecção de Nível d' Água (até 40m) - com gravação de vídeo e monitoramento do nível do rio. + Gravação Cloud com 7 dias + suporte + Manutenção preventiva e corretiva + Cartão SD 256GB	R$20.500,00	R$246.000,00
3	3	Locação de Câmera PTZ 4MP (360°) para monitoramento climático de imagem de nuvem + Gravação Cloud 7 dias + Suporte + Manutenção preventiva e Corretiva + Cartão SD 256GB	R$8.400,00	R$100.800,00
4	3	Locação de sensor de nível de água independente para integração com câmeras sem sensor embutido +	R$3.450,00	R$41.400,00

		Suporte + Manutenção Preventiva e Corretiva		
5	1	Locação de software de monitoramento das câmeras com recebimento de alertas e alarmes em tempo real	R$4.550,00	R$54.000,00
6	1	Locação de software de despacho e monitoramento especializado para Defesa Civil, incluindo licenciamento, implantação, configuração inicial, tratamento e suporte técnico, destinado ao monitoramento, gestão de informações, análises operacionais e apoio à tomada de decisão.	R$19.500,00	R$234.000,00
7	10	Locação de Estação, pontos estratégicos Pluviométrica, com registro de dados e envio para monitoramento..	R$18.500,00	R$222.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na Lei Orçamentária Anual vigente, a ser detalhada no respectivo contrato.

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Declaro, nos termos do art. 105 e art. 150 da Lei nº 14.133/2021, que a despesa objeto deste Termo de Referência tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício da contratação, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado De Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

Declaro, ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos art. 16 e art. 17.

13.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

24.001.06.182.0100.2223.3.3.90.40

14. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/08/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional ao Consumidor Amplo) acumulado no último período, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajuste será realizado por apostilamento. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Em caso de formalização de contrato será exigida a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 1% (um por cento) do valor inicial do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b – Seguro-garantia;

c – Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia contratual deverá ser apresentada até a assinatura do contrato.

Quando a garantia contatual for apresentada em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado de forma nominal, por meio de pagamento de DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, emitido pelo DPRI, localizado na Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro - 1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal, mediante comprovação no ato de assinatura do contrato.

Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em terminais eletrônicos de autoatendimento.

Os títulos da dívida pública previstos na alínea "a" deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Caso o título venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituído por uma das demais modalidades de garantia.

Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da CONTRATADA, hipótese em que o Contratante poderá descontar da garantia o valor da penalidade financeira eventualmente aplicada.

Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

No caso da contratada optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16. SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a ocorrência de qualquer infração às normas legais e contratuais, sujeitará a empresa à aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo II do Título IV da Lei nº 14.133/2021 e nas demais disposições do edital e do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17. GARANTIA DAS PROPOSTAS

Não se aplica.

18. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Foi elaborado um Mapa de Riscos específico para a fase de planejamento desta contratação, o qual integra o processo administrativo correspondente e abarca a análise dos principais riscos que poderiam comprometer o sucesso do certame e da futura execução contratual, bem como as respectivas ações de mitigação.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as diretrizes de sustentabilidade, visando à racionalização de recursos e à mitigação de impactos ambientais, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A Contratada deverá cumprir, no mínimo, os seguintes requisitos:

- **Eficiência Energética:** Os equipamentos fornecidos deverão, preferencialmente, possuir certificações de baixo consumo de energia.
- **Logística Reversa:** A Contratada é integralmente responsável pelo ciclo de vida dos ativos e deverá promover a logística reversa em caso de substituição ou descarte.
- **Otimização Operacional:** Priorizar o uso de ferramentas de diagnóstico remoto para reduzir deslocamentos físicos.
- **Substâncias Perigosas:** Os componentes eletrônicos deverão estar em conformidade com normas que restrinjam o uso de substâncias perigosas (como a diretiva RoHS).

20. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de sistema de monitoramento de rios destinado a prestar informações constantes sobre o nível de rios do município e áreas adjacentes, propiciando ações rápidas em casos urgentes.

18 de Agosto de 2026

William Ferreira Silva

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Anderson Coelho

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Anderson Mauricio Coelho

Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Anexo I de Descrição Técnica do Termo de Referência

DESCRIÇÃO TÉCNICA

ITEM	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**	**UNITÁRIO**	**TOTAL MENSAL**	**TOTAL ANUAL**	**TOTAL 24 meses**
1	8	Locação de Câmeras 4MP Cloud com 7 dias Gravação de Imagens + suporte + manutenção preventiva e corretiva + Cartão SD 256GB				
2	5	Locação de Câmera PTZ 4mp (360º) com sensor doppler de Detecção de Nível d' Água (mínimo 40m) - com gravação de vídeo e monitoramento do nível do rio. + Gravação cloud com 7 dias + suporte + manutenção preventiva e corretiva + Cartão SD 256GB				
3	3	Locação de Câmera PTZ 4mp (360º) para monitoramento climático de imagem de nuvem + Gravação Cloud 7 dias + Suporte + Manutenção preventiva e Corretiva + Cartão SD 256GB				

4	3	Locação de sensor de nível de água independente para integração com câmeras sem sensor embutido + Suporte + Manutenção Preventiva e Corretiva				
5	1	Locação de módulo de integração de alertas em tempo real				
6	1	Locação de software de despacho e monitoramento especializado para Defesa Civil, incluindo licenciamento, implantação, configuração inicial, treinamento e suporte técnico, destinado ao monitoramento, gestão de informações, análises operacionais e apoio à tomada de decisão.				
7	10	Locação de Estação Pluviométrica, com registro de dados e envio para monitoramento.				
VALOR TOTAL MENSAL/ANUAL						

ITEM 1- LOCAÇÃO DE CÂMERAS 4MP CLOUD COM 7 DIAS GRAVAÇÃO DE IMAGENS

1.1 Descrição: Locação de solução de videomonitoramento fixo de alta definição. O sistema deve ser capaz de operar de forma coordenada como apoio às unidades Speed Dome ou de maneira autônoma em localidades estratégicas, possuindo recursos de dissuasão ativa e inteligência artificial para classificação de alvos e marcação de linhas.

1.2 Especificações técnicas mínimas do hardware

- **Sensor de Imagem:** 1/1.8" Progressive Scan CMOS de alto desempenho.
- **Resolução Máxima:** 4 Megapixels (2688 × 1520 pixels).
- **Sensibilidade Luminosa Ultra-Alta:** Capacidade de gerar imagens coloridas com 0.0005 Lux @ (F1.0, AGC ON).
- **Tecnologia de Iluminação Híbrida:** Suporte a luz infravermelha (IR 850 nm) com alcance de até 40 metros.
- **Óptica:** Lente fixa de 2.8 mm ou 4 mm, abertura super-ampliada de F1.0. **Amplo Alcance Dinâmico (WDR):** WDR real de 130 dB para garantir visibilidade em cenas com contrastes de iluminação extremos.
- **Inteligência de Vídeo:** Detecção de cruzamento de linha, intrusão, entrada e saída de região com filtragem e classificação de alvos humanos e veículos e captura de face.
- **Armazenamento Local:** Slot para cartão de memória microSD/SDHC/SDXC com suporte a até 512 GB.
- **Resistência Ambiental:** Certificação IP67 contra poeira e água e operação em temperaturas entre -30 °C e 60 °C.
- **Interface e Alimentação:** 1 porta Ethernet RJ45 10M/100M auto-adaptativa, suporte a alimentação 12 VDC ou PoE (IEEE 802.3af, Classe 3).
- **Cartão SD:** A câmera deverá ser acompanhada de cartão de memória com capacidade de 256 GB, tecnologia micro SD, classe de velocidade adequada para gravação de vídeo em alta definição. O componente deve ser obrigatoriamente projetado especificamente para operação em regime de escrita contínua (24/7).

1.3 Dinâmica de monitoramento e instalação

- **Modos de Operação:** O equipamento deverá ser configurado para operar tanto como apoio visual fixo para as câmeras PTZ (Speed Dome) quanto de forma autônoma em pontos cegos ou locais de monitoramento específico.
- **Suporte de Montagem:** Fornecimento de suporte vertical para poste tipo (Pole Mount) ou caixa de passagem tipo (Junction Box) em aço de alta resistência com tratamento anticorrosivo ou outro tipo de poste e suporte equivalente desde que preserve as funcionalidades principais .

- **Integração de Software:** Compatibilidade total com protocolos Open Network Video Interface (Profile S, G e T), ISAPI, SDK e ISUP para integração com a Central de Comando e Controle.

ITEM 2 - LOCAÇÃO DE CÂMERA PTZ 4MP (360º) COM SENSOR DOPPLER DE DETECÇÃO DE NÍVEL D' ÁGUA (MÍNIMO 40M)

2.1 Descrição: Locação de solução tecnológica completa para o monitoramento de nível de água. A solução deve consistir em um sistema único e integrado capaz de realizar a captura de imagens coloridas em alta definição e a medição telemétrica do nível da água via radar de ondas milimétricas. O serviço inclui o fornecimento de conectividade móvel 3G ou 4G ou fibra adequada para transmissão de imagens e dados da solução, suporte técnico especializado e a instalação adequada ao ambiente para garantir a precisão dos alertas, conforme SLA.

2.2 Especificações técnicas mínimas do hardware

O equipamento principal deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Qualidade de Imagem e Sensor:** Resolução nativa de 4 Megapixels (2560 x 1440) com sensor de imagem de 1/1.8 polegadas Progressive Scan CMOS.
- **Performance em Baixa Luminosidade:** Tecnologia de imagem colorida 24/7 com sensibilidade mínima de 0.0005 Lux em F1.0.
- **Óptica:** Lente com abertura fixa de F1.0 para máxima entrada de luz e distância focal de 4 mm.
- **Telemetria por Radar Integrado:** Sensor de radar de ondas milimétricas embutido no chassi para medição de nível.
- **Alcance e Precisão do Radar:** Capacidade de detecção de distância entre 0,15 metros e 40 metros, com precisão telemétrica de mais ou menos 1 mm.
- **Processamento de Imagem:** Amplo alcance dinâmico (WDR) real de 120 dB e desembaçamento digital (Digital Defog).
- **Resistência:** Proteção contra intempéries IP67, proteção contra vandalismo IK10 e suporte a temperaturas entre -30°C e 70°C.
- **Capacidade de Movimentação PTZ:** O equipamento deve possuir movimento horizontal (Pan) de 0 a 340 graus e movimento vertical (Tilt) de -20 a 90 graus. A velocidade de movimentação deve ser configurável de 0,1 grau/s até 40 graus/s tanto para Pan quanto para Tilt, com velocidade de preset alcançando 40 graus/s.
- **Automação e Presets:** O sistema deve suportar a configuração de no mínimo 250 posições pré-definidas (presets) para monitoramento estratégico. Deve permitir a programação de até 8 rondas (patrol scans), com capacidade de até 32 presets integrados em cada ronda.
- **Cartão SD:** A câmera deverá ser acompanhada de cartão de memória com capacidade de 256 GB, tecnologia micro SD, classe de velocidade adequada para gravação de vídeo em alta definição. O componente deve ser obrigatoriamente do tipo "High Endurance" (Alta Durabilidade), projetado especificamente para operação em regime de escrita contínua (24/7).

Como parte integrante da solução, deve ser fornecido um suporte de montagem em poste, projetado especificamente para sustentar o equipamento de monitoramento fluvial, atendendo aos seguintes requisitos:

- **Material de Construção:** Fabricado em aço de alta resistência com tratamento de superfície por pulverização (spray treatment) para proteção contra corrosão ou galvanização a fogo.
- **Confiabilidade Estrutural:** O suporte deve utilizar componentes em aço inoxidável ou outro material compatível para garantir a estabilidade da fixação em ambientes externos expostos a intempéries.
- **Ajuste de Fixação:** O suporte deve possuir abraçadeiras ajustáveis que permitam a instalação em postes com diâmetros variando minimamente entre 67 mm e 127 mm (2,64 a 5 polegadas).
- **Dimensões e Peso:** O suporte deve possuir dimensões mínimas de 190 mm x 120 mm x 40, mm, garantindo robustez para o conjunto.

2.3 Dinâmica de monitoramento e alertas

- **Operação do Sistema:** O sistema deve realizar o monitoramento ininterrupto do nível do rio através do radar de até 40 metros, operando de forma coordenada com a análise de vídeo integrada.

- **Analítico de Alarme:** A inteligência interna do dispositivo deve processar os dados do sensor e, ao detectar qualquer anormalidade ou nível crítico pré-configurado, deve gerar um alerta automático.
- **Comunicação com a Central:** O alerta deve ser disparado em tempo real para a Central de Comando e Controle.
- **Ações Automáticas:** O disparo do alarme deve permitir o envio imediato de notificações para o centro de vigilância.
- **Conectividade:** A solução deverá possuir Módulo de comunicação 4G integrado, para transmissão independente de dados.

ITEM 3 - LOCAÇÃO DE CÂMERA PTZ 4MP (360º) PARA MONITORAMENTO CLIMÁTICO DE IMAGEM

3.1 Descrição: Locação de solução de monitoramento por vídeo tipo Speed Dome de alta performance, destinada ao monitoramento climático (formação de nuvens e visibilidade) e segurança de área. A solução inclui o fornecimento do hardware, licença de gravação em nuvem por 7 dias, suporte técnico especializado e plano de manutenção integral.

3.2 Especificações técnicas mínimas do hardware

- **Sensor de Imagem:** 1/1.8" Progressive Scan CMOS de alto desempenho.
- **Resolução Máxima:** 4 Megapixels (2560 × 1440 pixels).
- **Sensibilidade Luminosa:** Imagens nítidas em baixa luz: Colorido 0.005 Lux e P/B 0.001 Lux @ (F1.6, AGC ON).
- **Capacidade de Zoom:** Zoom óptico de 32× para detalhamento de alvos distantes e zoom digital de 16×.
- **Iluminação Infravermelha (IR):** Alcance de até 200 metros com ajuste inteligente de intensidade.

- **Movimentação Panorâmica (360°):** Movimento horizontal contínuo de 360° e vertical de -15° a 90° (com auto-flip).
- **Velocidade PTZ:** Velocidade de pan de até 240°/s e tilt de até 200°/s; suporte a 300 presets, 8 rondas (patrols) e 4 padrões (patterns).
- **Processamento de Imagem:** WDR real de 120 dB, BLC, HLC, 3D DNR e desembaçamento digital (Defog).
- **Recursos Inteligentes:** Cruzamento de linha, entrada/saída de região e rastreamento inteligente de alvos.
- **Cartão SD:** A câmera deverá ser acompanhada de cartão de memória com capacidade de 256 GB, tecnologia micro SD, classe de velocidade adequada para gravação de vídeo em alta definição. O componente deve ser obrigatoriamente projetado especificamente para operação em regime de escrita contínua (24/7).

3.3 Serviços de gravação e conectividade

- **Gravação Cloud (7 dias):** A contratada deve fornecer licença de armazenamento em nuvem com retenção mínima de 7 dias para todas as imagens geradas, garantindo acesso remoto via portal web ou aplicação móvel.
- **Continuidade de Transmissão:** O sistema deve garantir a transmissão fluida das imagens para o monitoramento climático, independentemente da infraestrutura local, via integração com a central do contratante.

ITEM 4 - LOCAÇÃO DE SENSOR DE NÍVEL DE ÁGUA

4.1 Descrição: Locação de solução autônoma para medição telemétrica de nível de água via radar, destinada à operação independente ou integração com sistemas de monitoramento por vídeo convencional . A solução deve incluir sensor com conectividade sem fio, infraestrutura física de suporte (poste e braço) e serviços de manutenção integral.

4.2 Especificações técnicas mínimas do hardware (sensor)

- **Tecnologia de Medição:** Radar de 80 GHz para medição de nível sem contato.
- **Faixa de Medição:** Capacidade de detecção de distância mínima 14 metros.
- **Autonomia Energética:** Alimentação interna via baterias de alta duração mínima de 2 anos, dispensando fontes de alimentação externas.
- **Conectividade Integrada:** Comunicação sem fio via NB-IoT, LTE-M ou LoRaWAN para transmissão independente de dados para a nuvem/central.
- **Resistência Ambiental:** Proteção IP66/IP68.

4.3 Infraestrutura de fixação e instalação

- **Poste e Braço de Sustentação:** Fornecimento e instalação de poste metálico com braço de projeção horizontal projetado especificamente para posicionar o sensor sobre o corpo d'água.

- **Material:** Estrutura em aço galvanizado ou com tratamento anticorrosivo para ambiente fluvial.
- **Fixação:** O suporte deve garantir a estabilidade do sensor contra vibrações e ventos fortes, mantendo o alinhamento perpendicular à superfície da água.
- **Estudo de Localização:** Avaliação técnica para posicionamento exato do poste e braço de fixação conforme a calha do rio. Este levantamento deverá ser feito seguindo as recomendações técnicas do Fabricante da solução ofertada.

4.4 Dinâmica de alertas e integração

- **Configuração de Alertas:** Parametrização de níveis críticos e de atenção diretamente no sistema de gestão de dados do sensor.
- **Integração com Central:** Os dados e alertas devem ser transmitidos em tempo real para a Central de Comando e Controle, e serem integrados com o sistema de gestão para defesa civil previsto neste TR.
- **Operação Autônoma:** O sistema deve ser capaz de monitorar e alertar de forma independente, sem dependência de cabeamento de dados ou energia no local de instalação.

  Os alertas deverão ser enviados sistema de gestão para defesa civil previsto neste TR.

  Os alertas deverão ser visuais demonstrando aos operadores que o limite do nível de água pré estabelecido foi rompido.

ITEM 5 – LOCAÇÃO DE MÓDULO DE INTEGRAÇÃO DE ALERTAS EM TEMPO REAL

5.1 Descrição: Locação de licença de uso e serviços de configuração de módulo de software para integração e automação de alertas. O sistema deve atuar como ponte de comunicação inteligente entre os dispositivos de campo e software de despacho e monitoramento Especializado para Defesa Civil, previsto neste descritivo.

5.2 Requisitos de integração e funcionalidade

- **Integração com Software da Defesa Civil:** O software deverá ser obrigatoriamente integrado ao sistema de despacho utilizado pela Defesa Civil, permitindo a abertura automática de chamados ou alertas visuais/sonoros baseados nos níveis críticos detectados.
- **Automação de Eventos:** Ao receber um sinal de nível crítico ou detecção de intrusão, o módulo deve disparar automaticamente:
  - Notificações em tempo real para o centro de vigilância e aplicativos de resposta.
  - Os alertas devem ser apresentados no mesmo ambiente operacional do software de despacho e monitoramento, Tal funcionalidade tem o objetivo de facilitar a usabilidade e a pronta resposta, do operador, eliminando a necessidade de utilização de dois ou mais sistemas para operação da defesa civil.

5.3 Execução e suporte

- **Configuração:** O serviço inclui a parametrização de todos os analíticos de nível e zonas de intrusão para que os alertas sejam visualizados corretamente na central indicada**.**

ITEM 6 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE DESPACHO E MONITORAMENTO ESPECIALIZADO PARA DEFESA CIVIL

6.1 Descrição e Requisitos

O sistema tem objetivo de possibilitar a gestão das principais rotinas da Defesa Civil, permitindo o cadastro de agentes, voluntários, cautela de equipamentos, cadastro de áreas de riscos, cadastro de viaturas, bem como toda operação de despacho e acompanhamento completo de ocorrências.

Deverá ser constituído no conceito de plataforma desenvolvido em ambiente virtual, possibilitando ser acessado de qualquer lugar utilizando a tecnologia de computação em nuvem para processar e armazenar informações.

Deverá ser totalmente web evitando gastos com servidores e processamento local.

Deverá possuir integração com aplicativos mobile, e sensores como estações de monitoramento climático previstos neste descritivo técnico, possibilitando a utilização de um único login senha para acesso aos demais sistemas de despacho integrados.

Deverá possuir controle de nível de acesso dos usuários.

Deverá registrar todos os logs de acesso para efeitos de auditoria.

Deverá possuir todos os módulos do sistema integrados;

Deverá possuir controle de sessões simultâneas, para que dois usuários não possam editar a mesma ocorrência;

A licença de uso do software será por 12 meses e deve permitir acesso de até 35 agentes da defesa civil/ usuários.

A licença de uso deverá incluir aplicativo para uso do cidadão disponibilizado como um módulo do software e permitir no mínimo 50.000 (cinquenta mil usuários) por licença.

O Aplicativo também deverá permitir integração com o aplicativo do cidadão previsto, possibilitando consolidar todas as informações do sistema em um único aplicativo, facilitando a usabilidade e concentrando o acesso do usuário em um único local.

Deve possuir módulo de gestão e despacho responsável por receber todos os alertas provenientes dos equipamentos de monitoramento e aplicativos, alertas relacionados à defesa civil, tendo a capacidade de alertar o CCO (centro de controle e operacional) em tempo real caso um acionamento seja efetuado em uma das unidades. Deverá minimamente possuir as seguintes especificações:

A. Monitoramento Remoto

- Exibir os alertas visuais de leituras pluviométrica, dado de taxa de precipitação e de acúmulo em períodos e limites predeterminados e parametrizados pela CONTRATANTE.
- Permitir a pesquisa por sensor, área, setor, endereço, moradia e pessoa, ocorrência ou vistoria.

B. Possuir Painel de Monitoramento Remoto que possibilite:

- Exibir no formato de mapas temáticos em tempo real as informações de taxa de precipitação e acúmulo em períodos predeterminados e parametrizados pela CONTRATANTE.
- Emitir aviso sonoro e visual ao perder comunicação com o sensor.
- Permitir a visualização dos sensores no mapa em tempo real, informando código de identificação, a última leitura realizada, coordenada geográfica.
- Permitir a exibição ou não das demais camadas do sistema, por exemplo:, áreas risco, moradias e sirenes.
- Permitir a pesquisa no mapa por sensor, área, setor, endereço, moradia e pessoa, ocorrência ou vistoria.

Painel de Operação

- Possibilidade de comunicação com sirenes, com o disparo direto pelo painel de integração
- Permitir o cadastro de áreas com os dados nome da área, o código da área, a situação, ativa ou inativa, a classificação como área de risco, sim ou não, e o polígono.
- Permitir o cadastro de setores das áreas com os dados código do setor, a situação, ativa ou inativa, a classificação como área de risco, sim ou não, e o polígono.
- Permitir o desenho do polígono da área e do setor no mapa ou a importação de arquivo com o dado espacial de uma ou mais áreas e os respectivos setores.
- Permitir associar os sensores e sirenes a uma ou mais áreas e/ou setores de uma área, minimamente como:
    - Moradias, Famílias, Pessoas em Áreas de Risco
    - Permitir o cadastro de moradias em Área de Risco.
    - Permitir o cadastro de família em Área de Risco.
    - Permitir o cadastro de pessoas em Área de Risco.
    - Permitir integração com o botão de pânico do Aplicativo do Cidadão, com a finalidade de que seja utilizado pelas pessoas em situação de risco, mas permitir desabilitar para uma pessoa em específico por mau uso.

C. Fichas Complementares de Atendimento

- Permitir a criação de formulários para pesquisa socioeconômica, controle de atividades e atendimentos complementares pela equipe da Defesa Civil. As fichas serão preenchidas pela Equipe da Defesa Civil e associadas ao cadastro de áreas de risco de pessoas, famílias e/ou moradias.
- As fichas deverão conter, no mínimo, os dados de nome da ficha, descrição, prever as situações ativa e inativa, permitir controlar os grupos de usuários da Defesa Civil que podem preencher as fichas e os grupos que podem visualizar fichas preenchidas.

- Para cada ficha deve ser possível a criação de perguntas, que podem ser de múltipla escolha com opções parametrizadas, sim ou não, textual, datas, número, telefones, endereço de e-mail, localização (incluindo endereço completo e coordenadas geográficas).

D. Frota de Veículos e Controle de Veículos

Controle completo da manutenção dos veículos, com a possibilidade de vistorias com registro de fotos, avisos automáticos sobre troca de óleo e manutenções periódicas, possibilidade de cotações com terceiros via sistema para reposição de peças.

O referido módulo tem por objetivo gerir a frota de veículos, possibilitando maior controle e economia. Podendo ser aplicado aos veículos de monitoramento, defesa civil, obras etc...

O módulo deverá possibilitar o controle e gestão de no mínimo 40 (quarenta) veículos

Rotinas deste módulo:

- Registro de saída de veículo, informando seus integrantes, motorista e quilometragem (saída integrada com a abertura de ocorrência, puxando os integrantes automaticamente);
- Consulta à vistoria realizada na abertura do veículo;
- Possibilidade de efetuar a mudança de status do veículo, como: a disposição, no banheiro, em atendimento etc.;
- Registro de abastecimentos;
- Integração com o rastreamento dos veículos (via tablet ou rastreador) podendo trabalhar como redundância dos dois dispositivos;
- O sistema deverá estar preparado para receber os dados dos principais rastreadores do mercado;
- Permitir armazenar o trajeto realizado pelo veículo, registrando em cada ponto do trajeto: a latitude, longitude, data, hora, velocidade, rua/avenida e tempo de permanência nestes pontos, de forma a ser possível reconstituir com precisão, todo o trajeto realizado pelo veículo bem como os eventos ocorridos durante o trajeto;
- Permitir manter registrada as informações de rastreamento e eventos durante o período mínimo de 1 (um) dia no caso da utilização do aplicativo MOBILE, evitando-se desta forma, em casos da falta de comunicação com a central de monitoramento por motivos alheios (manutenção do sistema de gerenciamento, operadora da telefonia móvel fora do ar, queda do link de Internet da central de monitoramento). Este recurso torna cada equipamento (smartphone ou tablet) um rastreador veicular;
- Permitir a consulta de retrajeto visualmente pelo mapa, marcando todos os pontos recebidos de forma visual;
- Permitir exportar os dados em forma de planilha com no mínimo as seguintes informações: Identificação do veículo, data e hora, velocidade, rua, coordenadas geográficas;
- Permitir a pesquisa por veículo, rua e data e hora;

- Permitir a integração total com o módulo de ocorrências, visualizando em tempo real os veículos e a localização das ocorrências.
- Armazenar o nome das ruas/avenida em cada envio de sinal do dispositivo;
- Retrajeto dos veículos diretamente no mapa, demonstrando todos os pontos enviados;
- Retrajeto dos veículos em forma de tabela, constando o endereço, data, hora, latitude, longitude;
- Mapa do calor baseado na localização dos veículos;
- Possibilidade de localizar os veículos que passaram em uma determinada rua;
- Painel administrativo indicando todas os veículos:
- Identificação dos veículos com saída;
- Identificação do último abastecimento;
- Identificação dos veículos que estão chegando na quilometragem de manutenção;
- Identificação dos veículos que estão com a quilometragem ultrapassada da manutenção.
- Registro de vistoria pelo smartphone
- Os dados da vistoria deverão ser parametrizados pelo tipo do veículo, podendo ser uma vistoria diferente para cada tipo de veículo;
- Os itens da vistoria deverão ser cadastrados, não podendo ser fixo pelo sistema;
- Registro de uma ou mais fotos na vistoria de veículo;
- Caso algum item tenha algumas alterações, o usuário deverá preencher uma observação e o sistema deverá enviar um e-mail pré cadastrado no sistema

E. Equipe da Defesa Civil

- Permitir o cadastro e gerenciamento de equipes do monitoramento e Defesa Civil,

F. Gerenciamento de Ocorrências deverá permitir:

O referido recurso deverá permitir o cadastro de quaisquer ocorrências dos eventos monitorados pela CENTRAL DE MONITORAMENTO /CCO (Centro de controle Operacional)

- O cadastro de tipos de ocorrência, com dados tipo:
    - Situação do tipo (ativo ou não),
    - Equipe de atendimento da Defesa Civil e controle se o cidadão e/ou somente pela Defesa Civil pode abrir ocorrência deste tipo.

G. O registro da ocorrência deve conter os dados de data e hora de abertura, requerente, tipo da ocorrência, localização, descrição do fato, fotos ou vídeos. Sendo obrigatórios os campos tipo da ocorrência, localização da ocorrência.

H. Controle de situação de ocorrências deve prever, no mínimo, as situações abertas, em atendimento e encerradas.

I. A localização da ocorrência deve conter os dados de endereço, incluindo logradouro, número, complemento, bairro, CEP, e das coordenadas geográficas.

- No preenchimento da localização permitir o uso de mapas para indicação do local e sugerir o endereço indicado no preenchimento dos campos que pode ser alterado pelo usuário.
- No preenchimento da localização, ao digitar o CEP, sugerir endereço correspondente no preenchimento dos campos que pode ser alterado.
- Permitir identificar o veículo mais próximo de uma ocorrência. Realizar o despacho para veículos fazerem o atendimento pelo mapa ou direto na ocorrência.
- Permitir o controle do tempo de deslocamento dos veículos para atendimento de uma ocorrência, o tempo que o veículo fica em atendimento e o tempo em que o veículo fica prejudicada para o serviço operacional.
- Permitir tramitar ocorrências para diferentes grupos de atendimento/ monitoramento ou agentes da Defesa Civil.
- Permitir criar uma vistoria diretamente da ocorrência.
- Permitir associar vistorias a ocorrência.

J. Registro e Gerenciamento de Vistorias

- Permitir o cadastro de tipos de vistorias que podem ser abertas por grupos de usuários específicos da Defesa Civil.
- O registro de vistoria deve conter os seguintes dados:
    - Data e hora de início e fim da visita,
    - Data e hora de agendamento da visita, agentes ou grupo de agentes da Defesa Civil designados no agendamento,
    - Agentes da Defesa Civil envolvidos na ação, ocorrências relacionadas, localização, moradias, famílias e pessoas. Sendo obrigatório o cadastro da data e hora de início, pelo menos um agente da Defesa Civil e a localização.
- Ao informar uma ocorrência relacionada à vistoria, carregar dados da ocorrência nos campos correspondentes da vistoria.
- Controle de situação de vistorias deve prever, no mínimo, as situações abertas, agendadas, em atendimento e encerradas.
- A localização da ocorrência deve conter os dados de endereço, incluindo logradouro, número, complemento, bairro, CEP, e das coordenadas geográficas.
- No preenchimento da localização, permitir o uso de mapas para indicação do local e sugerir o endereço indicado no preenchimento dos campos que podem ser alterados pelo usuário.
- No preenchimento da localização, ao digitar o CEP, sugerir endereço correspondente no preenchimento dos campos que podem ser alterados.
- Permitir a captura de áudio de depoimentos de pessoas.
- Permitir a coleta de assinatura ou rubrica das partes envolvidas na vistoria, desenhando a assinatura na tela do dispositivo.
- Permitir criar uma ocorrência diretamente da vistoria carregando os dados associados à vistoria na ocorrência.
- Permitir associar ocorrências à vistoria.

K. Relatório de Vistoria

- O relatório da vistoria deve permitir a impressão e conter os dados:
    - Data, hora, localização, responsável pelas respostas da vistoria e a resposta do formulário da vistoria.

L. Mapas e Gerenciamento Geográfico deverá permitir:

- A visualização da camada de ocorrências no mapa, que estejam com situação aberta, em andamento e encerradas nas últimas 24 horas.
- Permitir a visualização de todas as ocorrências registradas, com opção do mapa de calor.
- Possibilitar a visualização da camada de vistorias no mapa, que estejam com situação aberta, em andamento, agendada para as próximas 24 horas e encerradas nas últimas 24 horas.
- Permitir a visualização de todas as vistorias registradas, com opção do mapa de calor.
- Permitir a visualização da camada de veículos e equipe da localização em tempo real no mapa.
- Permitir a pesquisa no mapa por área ou setor de monitoramento, sensor pluviométrico, sirene, moradia, pessoa e/ou endereço.
- Permitir identificar o veículo mais próximo de uma ocorrência, vistoria, sensor pluviométrico ou sirene no mapa.
- Permitir identificar o veículo mais próximo de uma ocorrência ou vistoria.
- Permitir realizar o despacho de veículos fazendo o atendimento de uma ocorrência ou vistoria no mapa.
- Painel de Gestão por Indicadores e Mapas Indicador dos 10 tipos de ocorrências mais comuns, com filtro de área de monitoramento e período.
- Gráfico de ocorrências por hora, com filtro por área de monitoramento e período.
- Ocorrências abertas por dia, com filtro por área de monitoramento e período.
- Vistorias realizadas por dia, com filtro por área de monitoramento e período.
- Tempo médio de atendimento das ocorrências, com filtro por área
- Comparativo do número de ocorrências e vistorias por dia, mês e ano, com filtro por área de monitoramento e período.
- Tempo médio de deslocamento do veículo para atendimento da ocorrência, com filtro por área de monitoramento e período.

M. Ferramenta de BI (Business Intelligence)

- integrada à solução, com possibilidade de gerar relatórios e gráficos através do procedimento “arrastar e soltar”, em formato analítico e sintético; além de permitir visualizar e interagir em vários cenários de mapas temáticos.
- Permitir a exportação de relatórios para Excel, Word, RFF e PDF.
- Permitir a criação de relatórios analíticos ou sintéticos, com dados dos sensores pluviométricos, sirenes das ocorrências, vistorias, áreas de monitoramento, moradias, famílias, pessoas e fichas socioeconômicas.
- Oferecer diversas formas de gráficos, por exemplo, pizza, barras, linhas, para geração de indicadores com as informações geradas no relatório.

N. A solução deverá fornecer Aplicativo para acionamento da defesa Civil, com foco na Pessoa em Situação de Risco, A solução pode ser fornecida de forma integrada a outros aplicativos previstos no presente edital, facilitando a usabilidade em uma única ferramenta.

O aplicativo deverá minimamente conter e permitir:

- Cadastro do usuário com os dados: CPF, nome completo, RG (Unidade Federativa, Órgão Emissor e Número), profissão, e-mail, telefones de contato, telefones celulares de contato, endereço, número, complemento, bairro, região, cidade, UF e CEP. Os dados obrigatórios são CPF e Nome.
- Solicitar autorização para uso dos dados do GPS do dispositivo para registro de coordenadas geográficas do endereço de moradia do cidadão na ocorrência. Solicitar autorização para envio de mensagens de alerta para cidadão por e-mail e/ou SMS.
- Permitir que o usuário atualize seus dados de cadastro e cancele o recebimento de mensagens por e-mail e/ou SMS.
- Para envio de mensagens por e-mail para o cidadão, os e-mails deverão ser confirmados através de código de validação enviado para o endereço cadastrado.
- Para envio de mensagens para celulares do cidadão, os números deverão ser confirmados através de código de validação enviado por SMS para o número cadastrado, com despesas de responsabilidade da contratada.
- Exibir os alertas das últimas 24 horas
- Exibir notificação no dispositivo de acesso de novos alertas recebidos.
- Permitir o registro e consulta de ocorrências para usuários cadastrados.
- Registrar o usuário do aplicativo como requerente da ocorrência e não permitir alteração.
- Solicitar autorização para uso dados do GPS do dispositivo e possibilitar o uso do GPS ou do endereço do Cadastro do Cidadão para preenchimento da localização da ocorrência.
- Permitir a visualização do local da ocorrência no mapa.
- Permitir que sejam anexados fotos e vídeos.
- Permitir consulta das ocorrências registradas pelo Cidadão.
- Para registro da ocorrência é obrigatório informar a descrição do fato e confirmar a localização da ocorrência.
- Deverá permitir autorização para usuários cadastrados.
- Permitir o cancelamento de ocorrências pelo requerente.
- Possibilitar registro de justificativa para o cancelamento.
- Permitir conversas por mensagens em tempo real entre a Central da Defesa Civil e Pessoas em Situação de Risco.
- Exibir lista de telefones úteis cadastrados pela Defesa Civil para consulta do cidadão.
- Exibir Botão de Pânico para Pessoas em Situação de Risco e que não estejam bloqueadas para este serviço.

O. A solução deverá possuir Aplicativo da Defesa Civil, para uso dos agentes em campo com as seguintes características mínimas gerais :

- Permitir acesso com usuário e senha únicos ao SISTEMA e SERVIÇO.
- Permitir acesso de usuário para identificar o veículo e permitir, em tempo real, a visualização e monitoramento no mapa do veículo para gerenciamento do atendimento e despacho de veículos para ocorrências e vistorias.
- Exibir lista de ocorrências e vistorias designadas para o agente.
- Permitir a consulta de todas as ocorrências e vistorias.
- Permitir a consulta Pessoas em Situação de Risco e Usuários do Aplicativo com a possibilidade de visualização no mapa das coordenadas geográficas cadastradas.
- Permitir o registro ou sua atualização do Cadastro de Pessoas em Situação de Risco, com possibilidade de visualização e atualização das coordenadas geográficas no mapa.
- Permitir o controle de tempo de deslocamento dos veículos para atendimento.
- Permitir a consulta da agenda de vistorias
- Permitir o agendamento de vistorias.
- Permitir a Realização de Vistorias.
- Permitir o preenchimento e consulta de Fichas Complementares de Atendimento.
- Permitir o trabalho em locais sem acesso à internet ou rede, possibilitando o registro de ocorrências, vistorias e fichas complementares de atendimento no dispositivo para envio quando a rede estiver disponível.
- Deverá possuir Botão de Pânico digital para Agente da Defesa Civil em Situação de Risco, para que o agente possa acionar a central em caso de risco com apenas um toque.

P. Gestão de Estoques Módulo que permite a gestão de itens de estoque, inclusive itens de patrimônio.

- Entrada em estoque (registrar a entrada por almoxarifado);
- Saída de Estoque (Registrar a saída, onde consta o solicitante);
- Transferência entre estoques (almoxarifados);
- Cadastro de Patrimônios; (veículos, coletes, rádios, lonas etc.);
- Cautela de Patrimônio ou item de estoque, fazendo a movimentação do mesmo;
- Cautela de equipamentos individuais;
- Cautela - retirada e devolução. A cautela deverá permitir o uso de código de barras e deverá ser informada por senha ou leitura biométrica pelo solicitante da cautela;
- Cadastro e/ou alteração do registro de entrada/saída de equipamentos de proteção individual, com suas respectivas características;
- Consulta patrimônios (os itens acautelados devem aparecer na cor vermelha).

Aplicativo do Agente

- Aplicativo compatível com ANDROID publicado em sua respectiva loja para uso exclusivo do agente civil municipal. Tem como finalidade informar ao agente diversos dados do seu interesse:

- Oferecimento de informação a fim de facilitar a comunicação entre os agentes municipais;
- Consulta escalas de serviço;
- Atualizações de cadastros;
- Mural de avisos;
- Notícias internas;
- Comunicados de audiências,
- Avisos de itens sob sua responsabilidade (itens acautelados).

Q. Módulo de Escalas - RH

Criação automática de escalas com diversos formatos, como:

- 2/36, 12/24/12/72; 12/36 com possibilidades de folgas aos finais de semana.
- Escalas administrativas e outros formatos definidos pelo usuário.

Deve Compor este módulo, as seguintes rotinas:

- Cadastro do agente com no mínimo os seguintes campos:

(1) Nome, Tipo do Usuário, Cargo, Ativo, Nome de Guerra (login), Senha, Matricula (Funcional), CPF, RG, Órgão Emissor, CNH, Categoria CNH, Validade CNH, Data Expedição CNH, Endereço, Número do Endereço, Complemento, Bairro, Cidade, Uf, Celular, Telefone, Telefone para Recado, Foto, Data da Foto, Data Nascimento, Sexo, Tipo Sanguíneo, Reservista, Data Reservista, Data de Admissão, Divisão, Departamento, Observação, Canhoto, E-mail, Data de Desligamento, Administrativo, Grupo, Regional, Mãe , Pai, Quantidade de Filhos, Quantidade de Filhos Menores, Estado Civil, Natural Cidade, Natural Uf, Título de Eleitor, Nº Carteira de Trabalho;

(2) Cursos do agente;

(3) Evolução de nível;

(4) Grade de Roupas;

(5) Histórico do agente (ex. advertências, elogios etc.);

(6) Aptidões;

(7) Restrições;

(8) Ficha Funcional (PDF) com todos os dados do agente em forma de relatório em PDF.

- Cadastro de tipo de escala (com horas trabalhadas). Ex. 12/24/12/72, 12/36;
- Cadastro de Escala com data, regional/posto de serviço, turno, agente, observações, hora inicial, hora final;
- Geração da escala automática, apenas escolhendo horário, tipo da escala, grupo;

- Cadastro de exceções da escala, como falta, atraso, atestado médico etc. e período da exceção;
- Mostrar a escala em calendário, mostrando os grupos que deverão trabalhar em seu respectivo dia com as devidas exceções;
- Possibilitar a troca da escala, escolhendo o agente escalado e o substituto. O sistema deverá validar se a troca é válida considerando critérios de folga;
- Demonstrar todos os escalados do dia, e suas respectivas exceções;
- Informe de restrições: Aviso de CNH vencida, horas de descanso, etc;
- Controle do banco de horas;
- Demonstrativo em forma de painel das informações relativas à escala, cursos e comunicados internos;
- Exibição das equipes de trabalho, com nome e foto dos agentes;
- Comunicados gerais;
- Comunicados de audiência;

Relatórios mínimos deste módulo:

- Listagem da escala por período (opções de ordenação: local, matrícula, nome);
- Listagem da escala por ponto de serviço;
- Listagem de férias;
- Listagem de licenças;
- Listagem de afastamentos.

Descrição e Requisitos de funcionamento

Módulo de recursos operacionais e doações

Módulo que permite a gestão de itens de estoque e doações, inclusive itens de patrimônio.

O sistema deverá permitir o cadastro de patrimônios, sendo que no mínimo deverá possuir os seguintes tipos: patrimônio, rádio HT, roupas, colete e outros.

No caso de outros, o sistema deverá prever a quantidade de itens.

No caso de colete o sistema deverá constar o tamanho.

No caso de rádios HT o sistema deverá prever quais acessórios o rádio possui.

No caso de roupas, o sistema deverá constar o tipo da roupa e o tamanho.

Todos os itens do patrimônio deverão possuir pelo menos os seguintes campos:

Código da prefeitura, descrição, descrição abreviada, marca, modelo, data de garantia, data de validade, fornecedor, número da Nota Fiscal, número do empenho, almoxarifado, local no estoque, grupo, subgrupo, quantidade de dias máximo para cautela, código interno.

O sistema deverá gerar o código interno automaticamente ou manual para o patrimônio.

O sistema deverá permitir o cadastro de processos administrativos que estejam vinculados ao patrimônio.

O sistema deverá permitir a inativação do patrimônio.

O sistema deverá possuir uma tela para a retirada do patrimônio, com os seguintes campos: Agente que irá retirar o material, almoxarifado da retirada, patrimônio, quantidade, motivo da retirada.

O Sistema deverá permitir a inclusão do patrimônio por leitura de código de barras ou via teclado: a busca do patrimônio deverá se dar pelo nome, código interno ou código da prefeitura.

A inclusão da cautela poderá ser permanente ou não.

O Agente poderá retirar vários patrimônios na mesma cautela.

Após o apontamento dos itens, o Agente que está retirando o material deverá digitar sua senha para confirmação.

O sistema deverá enviar por e-mail a confirmação da cautela.

Em caso de itens que permitam quantidade, o sistema deverá validar se a quantidade está disponível.

O sistema deverá possibilitar a elaboração de kits de patrimônio, onde esse kit poderá conter vários patrimônios, sendo que na retirada poderá ser informado o código do kit, e o sistema deverá automaticamente inserir todos os itens do kit.

A devolução dos itens deverá seguir o seguinte processo:

Escolha do Agente que irá devolver o material.

Escolha dos patrimônios que serão devolvidos.

No caso de munição, o sistema deverá permitir informar se foi realizado o disparo ou perdido.

No caso de outros patrimônios o sistema deverá permitir a devolução parcial do patrimônio, podendo ser munição, roupas, colete e outros.

O sistema deverá ter a possibilidade de inutilizar um patrimônio em caso de defeito ou outro problema.

O Agente que está devolvendo a cautela, deverá informar sua senha para confirmação da devolução.

O sistema deverá enviar por e-mail a confirmação dos itens devolvidos.

Cadastro de produtos com pelo menos os seguintes campos (código, descrição, grupo, subgrupo, tipo de unidade de medida, máximo, mínimo, consumível ou serviço, tipo de produto se é usado na oficina ou não.

O sistema deverá permitir a entrada de produtos oriundos de doações;

O sistema deverá permitir a movimentação de produtos por almoxarifado.

O sistema deverá permitir a entrada de produtos, sendo informado pelo menos os seguintes campos: nota fiscal, empenho, fornecedor, descrição.

O sistema deverá permitir a retirada de produtos e deverá seguir o seguinte processo:

Escolha do Agente que irá retirar o produto.

Escolha dos produtos que serão retirados.

Departamento que o produto será destinado.

Motivo da retirada.

O Sistema deverá permitir a inclusão do produto por leitura de código de barras ou via teclado. A busca do produto deverá se dar pelo nome, código interno ou código da prefeitura.

O Agente que está retirando o produto, deverá informar sua senha para confirmação da devolução.

O sistema deverá enviar por e-mail a confirmação dos itens retirados.

O sistema deverá possuir indicativo do estoque de produtos, quando o mesmo estiver abaixo do mínimo.

O Sistema deverá possuir um relatório de estoque por almoxarifado.

O Sistema deverá possuir um relatório de patrimônio, indicando se o mesmo está disponível.

Descrição e Requisitos de funcionamento

Módulo central de atendimento 199:

Módulo central de registro e administração de ocorrências, integrado de forma on-line com o aplicativo de ocorrências.

A solução deverá contemplar o software e hardware necessário e ainda este módulo deverá contemplar o registro do chamado, gravação de chamada telefônica anexada ao protocolo, geração de protocolo de

chamado (antes de se tornar efetivamente uma ocorrência), identificação automática do número solicitante com busca na base de dados.

Compõem este módulo as seguintes funções:

Gravar todas as ligações. (para esta função será necessário que a CONTRATANTE possua um serviço URA em nuvem ativo.)

Identificação de chamadas, abrindo a tela de cadastro de ocorrência automaticamente.

permitir monitoramento de no mínimo 4 linhas analógicas

Opção de revisão de ocorrências mediante acesso previsto.

Cadastro único de envolvidos em ocorrências e suas características físicas.

O sistema deverá permitir o cadastro do coordenador do dia.

O sistema deverá permitir a abertura da viatura, sendo que no mínimo deverá ser informado: Equipe destacando o motorista, regional, km inicial, coordenador e viatura.

O sistema deverá permitir a mudança do status da viatura, buscando o Cadastro de Status.

O sistema deverá permitir o encerramento da viatura, informando o KM final da viatura.

As ocorrências deverão ter os seguintes critérios:

Abertura de registro de atendimento único (protocolo automático).

Abertura da tela de cadastro automaticamente.

Caso o número identificado já tenha protocolo com a central de monitoramento, o sistema deverá trazer automaticamente os dados da última ligação (nome, endereço).

O Sistema deverá informar se o número chamador já realizou trotes em algum momento.

O Sistema deverá informar se o número chamador já realizou alguma chamada nas últimas 24 horas.

Registro de informações prévias (data, hora, chamador, protocolo).

Em caso de trote, o sistema deverá possuir um atalho para vincular o protocolo ao trote, evitando assim que todas as informações obrigatórias sejam preenchidas.

O sistema deverá obrigar o preenchimento dos seguintes campos:

Telefone do solicitante.

Nome do solicitante.

Descrição do fato.

Endereço da ocorrência.

Número do endereço.

Nome do solicitante.

Tipo da ocorrência.

Origem.

Ao digitar o endereço da ocorrência, o sistema deverá informar se já existem ocorrências próximas a ocorrência que está sendo cadastrada.

Ao digitar o endereço, o sistema deverá automaticamente carregar o mapa com a posição da ocorrência.

Preenchimento automático do endereço caso o fato seja em um próprio do Município.

O sistema deverá vincular o protocolo ao coordenador do dia.

O operador poderá despachar uma viatura diretamente no cadastro do protocolo, podendo ainda escolher a viatura mais próxima ao local.

O operador poderá efetuar a mudança da latitude e longitude do protocolo diretamente no mapa, arrastando o pin automaticamente inserido.

O operador poderá vincular o protocolo a um já existente, evitando assim de abrir múltiplos protocolos para a mesma ocorrência.

O sistema deverá possuir uma tela para todos os protocolos abertos com atualização automática e alerta sonoro, classificando pela metodologia Kanban, ou seja, cada coluna um status:

- Não lidas.
- Aguardando despacho.
- Em andamento.
- E aguardando revisão.

Serviço de alerta com emissão de alertas sonoros de novos protocolos.

O sistema deverá emitir o alerta sonoro até que o operador faça a leitura do protocolo em questão.

Ao abrir o protocolo o sistema deverá indicar a viatura mais perto para o atendimento.

O sistema deverá permitir consultar todas as viaturas disponíveis, com seu status atual (em atendimento, disponível, em almoço, etc.), a sua distância para a ocorrência e regional de abertura.

Para realizar o despacho, o sistema deverá mostrar apenas as viaturas abertas pelo dispositivo Mobile , com o checklist realizado ou pela Web.

O sistema deverá permitir despacho de múltiplas viaturas para mesmo protocolo, devendo escolher a viatura principal e as viaturas de apoio.

A listagem de todos os protocolos em espera deverão possuir atualizações sem a intervenção do usuário.

Recebimento automático do registro do protocolo com todas as informações cadastradas no atendimento.

O operador poderá decidir se o protocolo terá um registro de atendimento ou número do Boletim de Ocorrência (BO).

O sistema poderá ser parametrizado para que o protocolo crie automaticamente o número sequencial de atendimento e BO nas seguintes situações:

- Manual.
- Todo protocolo.
- Ao despachar.

Possibilidade do responsável pelo despacho incrementar informações à ocorrência, como: agentes envolvidos na ocorrência, viaturas envolvidas na ocorrência.

Sinalização diferenciada para ocorrências não lidas e sinal sonoro enquanto pendente.

Possibilidade de escuta a qualquer momento do áudio gravado do atendimento diretamente na tela da ocorrência.

Cadastro de todas as ações/providências tomadas durante o atendimento.

Registro de outros órgãos participantes.

Cadastro de fotos da ocorrência.

Anexar arquivos relativos à ocorrência.

Menores envolvidos.

Permissão para caracterização dos atores envolvidos, segundo papel desempenhado por ocasião do registro (vítima, testemunha, voluntário).

Cadastro único do envolvido possibilitando sua utilização em mais de uma ocorrência.

Possibilidade de efetuar a busca do envolvido no cadastro, por pelo menos um dos seguintes campos: nome, data de nascimento e nome da mãe (e/ou).

Possibilidade de procurar o envolvido diretamente pela foto, utilizando recurso de reconhecimento facial.

Campos necessários para o cadastro do envolvido (Nome, nome da mãe, data de nascimento, sexo, endereço, número do endereço, UF, CPF, RG, Observações, tipo de envolvimento no atendimento, providencia).

Registro de Veículos e seus proprietários participantes da ocorrência.

Ao digitar a placa do veículo, o sistema deverá procurar a placa automaticamente do banco de dados do sistema, caso já tenha o registro, o sistema deverá preencher os dados existentes automaticamente no sistema.

Permitir que a localização da chamada seja registrada com endereços, esquinas ou nomes de logradouros.

Capturar o tempo em que a viatura consome para chegar ao local da chamada de forma automática, utilizando o rastreamento.

Permitir o cadastro do tipo inicial e o tipo de fechamento da ocorrência.

Apresentação no mapa de todas as ocorrências abertas com a sua respectiva localização.

Apresentação em forma de lista de todas as ocorrências abertas, ordenada por data/hora de abertura, podendo mudar a qualquer momento a ordenação.

Apresentação da localização no mapa de todos os dispositivos mobiles que estão logados no sistema.

Possibilidade de alteração da localização da ocorrência diretamente no mapa.

O sistema deverá controlar o acesso simultâneo, não permitindo que dois usuários abram o mesmo protocolo, devendo bloquear o salvamento para o segundo usuário, evitando assim a sobreposição dos dados.

O sistema deverá controlar automaticamente os tempos de:

Envio da viatura.

Chegada da viatura a ocorrência (realizando o cruzamento do rastreamento com o endereço do atendimento).

Tempo do atendimento.

O sistema deverá permitir a revisão do protocolo encerrado pelo dispositivo mobile, podendo o revisor devolver para o dispositivo para que sejam efetuadas as alterações.

O encerramento do protocolo deverá pelo menos conter os seguintes campos:

Tipo final do protocolo.

Subtipos do protocolo (caso o protocolo tenha mais que um tipo, por exemplo: roubo, porte ilegal de arma do fogo, tráfico de drogas) no mesmo atendimento.

Descrição do fechamento.

Caso o tipo tenha perguntas vinculadas ao tipo final, o sistema deverá abrir os questionamentos.

O Sistema deverá possuir a possibilidade de complementar os dados referentes a desastres

A ocorrência deverá possuir um flag para identificar que é um desastre

Deverá possuir a lista do tipo da população afetada como residencial, comercial, Extrativismo vegetal, etc;

Deverá possibilitar a importação do KML/KMZ das região afetada;

Deverá ser informada a causa e efeitos do desastre;

Deverá possuir local para lançar a quantidade de afetados, subdivido em: mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, outros afetados

Deverá possuir local para quantificar edificações afetadas, subdivida e: Unidades habitacionais, instalações públicas de saúde, instalações públicas de ensino, instalações públicas prestadoras de serviço, instalações públicas de uso comunitários, Obras de infraestrutura pública, com as devidas observações quantidades destruídas, danificadas e valores

Deverá possuir local para relatar danos ambientais o ambiental informado uma descrição do local, as consequências do desastre, a previsão de recuperação da área, entre outras informações que possam apresentar a consequência os prejuízos em serviços essenciais que foram prejudicados ou interrompidos pelo desastre, informando a quantidade e a unidade de referência e estimar o valor em reais, relacionados às ações que deverão ser realizadas em função do colapso dos serviços essenciais, referentes aos prejuízos causados ao poder público para o restabelecimento e recuperação dos sistemas.

Deverá possuir local para relatar prejuízos econômicos privados com seu devido valor

O sistema deverá possuir no mínimo os seguintes relatórios, e caso estes estejam fora do padrão da Secretaria de Segurança, deverão ser adaptados até o início do uso do sistema:

Boletim de Ocorrência.

Termo de entrega de material.

Descrição e Requisitos de funcionamento

Módulo relatórios (bi):

Módulo responsável pela extração dos dados gerados pelo sistema.

O sistema deverá conter um sistema de BI para extração dos dados das ocorrências. Para a escolha dos campos, o sistema deverá ser da forma clique e arraste, podendo selecionar um ou mais campos. O Relatório deverá permitir um filtro com data, tipo de ocorrência (inicial e de fechamento). Após a coleta dos dados, o sistema deverá permitir a geração do gráfico com as informações escolhidas. Todos os relatórios deverão ter a opção para exportação nos formatos xls, doc e rtf, e deverá no mínimo conter as seguintes dimensões:

- Natureza.
- Tipo inicial da ocorrência.
- Tipo final da ocorrência.
- Coordenador.
- Regional.
- Bairro da ocorrência.
- Bairro do solicitante.
- Dia da ocorrência.
- Dia da semana.
- Hora.
- Ano.
- Mês.
- Próprio.
- Origem.

O sistema deverá conter um sistema de BI para extração da produção dos agentes. Para a escolha dos campos, o sistema deverá ser da forma clique e arraste, podendo selecionar um ou mais campos. O Relatório deverá permitir um filtro com data, tipo de ocorrência (inicial e de fechamento), agente e viatura. Após a coleta dos dados, o sistema deverá permitir a geração do gráfico com as informações escolhidas. Todos os relatórios deverão ter a opção para exportação nos formatos xls, doc e rtf, e deverá no mínimo conter as seguintes dimensões:

- Mês.
- Tipo inicial da ocorrência.
- Tipo final da ocorrência.
- Coordenador.
- Regional.
- Dia da ocorrência.
- Dia da semana.
- Mês.
- Origem.
- Viatura.
- Agente.

O sistema deverá conter um relatório que permita a visualização de Informações no mapa com utilização das informações de georreferenciamento para geração de relatórios, que possibilitem, em tempo real, aos grupos funcionais presentes no sistema, o endereçamento de ações para equipes de campo posicionadas em locais próximos às ocorrências:

Demonstração das ocorrências em forma de marcadores no mapa.

Possibilidade da criação de diversos filtros, podendo acumulá-los durante visualização (data, natureza, tipo, providência, tipo de envolvimento, apreensão de arma, droga, recolhimento de veículos).

Possibilidade de personalização do marcador de cada filtro, podendo alterar a forma.

Possibilidade de visualização em mapa do calor, cluster e pin.

Possibilidade de visualizar as regionais mais afetadas em mapa do calor, cluster e pin.

Dashboard contendo informações como:

- Top 10 dos tipos de ocorrências.
- Ocorrências por hora.
- Comparativo dos últimos 24 meses.
- Número de ocorrências abertas em tempo real.
- Média de tempo de atendimento das ocorrências.
- Média de tempo da chegada das viaturas.

Descrição e Requisitos de funcionamento

Módulo gestão de frotas

Controle de viaturas, incluindo rastreamento, manutenções e checklist.

O sistema deverá possibilitar consultas a vistorias realizadas na abertura da viatura.

O sistema deverá possuir a possibilidade de efetuar a mudança de status da viatura, como: a disposição, no banheiro, etc..

O sistema deverá possuir o registro de abastecimentos.

Agendamento de revisões e manutenções através das quilometragens informadas durante a movimentação da viatura, podendo informar se a viatura é bloqueada ou não ao chegar na quilometragem da manutenção.

O sistema deverá ter a possibilidade de informar se a manutenção foi realizada e a quilometragem que foi realizada.

O sistema deverá permitir armazenar o trajeto realizado pelo veículo, registrando em cada ponto do trajeto: a latitude, longitude, data, hora, velocidade, rua/avenida, de forma a ser possível reconstituir com precisão, todo o trajeto realizado pelo veículo bem como os eventos ocorridos durante o trajeto.

O sistema deverá permitir manter registradas as informações de rastreamento e eventos durante o período mínimo de 1 (um) dia no caso da utilização do aplicativo, evitando-se desta forma, em casos da falta de comunicação com a central de monitoramento por motivos alheios (manutenção do sistema de gerenciamento, operadora da telefonia móvel fora do ar, queda do link de Internet da central de monitoramento). Este recurso torna cada equipamento (smartphone ou tablet) um rastreador veicular.

O sistema deverá permitir a consulta de retrajeto visualmente pelo mapa, marcando todos os pontos recebidos de forma visual.

Permitir exportar os dados em formato pdf com no mínimo as seguintes informações: Identificação da viatura, data e hora, velocidade, rua.

O sistema deverá permitir a pesquisa por viatura, rua e data e hora.

O sistema deverá armazenar o nome das ruas/avenidas em cada envio de sinal do dispositivo.

O sistema deverá possuir o retrajeto das viaturas diretamente no mapa, demonstrando todos os pontos enviados.

O sistema deverá possuir o retrajeto das viaturas em forma de tabela, constando o endereço, data, hora.

O sistema deverá possuir o mapa do calor baseado na localização das viaturas com pelo menos o filtro de data e viatura.

O sistema deverá ter a possibilidade de localizar as viaturas que passaram em uma determinada rua.

Painel administrativo indicando todas as viaturas:

Identificação das viaturas com saída.

Identificação do último abastecimento.

Identificação das viaturas que estão chegando na quilometragem de manutenção.

Identificação das viaturas que estão com a quilometragem ultrapassada para manutenção.

Registro de vistoria pelo smartphone:

Dados da vistoria deverão ser parametrizados pelo tipo da viatura, podendo ser uma vistoria diferente para cada tipo de viatura.

Os itens da vistoria deverão ser cadastrados, não podendo ser fixados pelo sistema.

Registro de uma ou mais fotos na vistoria de viatura.

Caso algum item tenha alguma alteração, o usuário deverá preencher uma observação e o sistema deverá enviar um e-mail pré-cadastrado no sistema.

O sistema deverá estar preparado para receber os dados dos principais rastreadores do mercado.

O sistema deverá estar integrado com o rastreamento das viaturas (via tablet ou rastreador) podendo trabalhar com redundância dos dois dispositivos.

O sistema deverá possuir a personalização no mapa como:

Tamanho da fonte das viaturas.

Fundo do label.

Modo do mapa (escuro, resumido, completo).

O sistema deverá possuir a visualização das viaturas em tempo real juntamente com os dados dos protocolos.

O sistema deverá permitir a integração total com o módulo de ocorrências.

O sistema deverá possuir a possibilidade de inserir layers no mapa como divisas, regionais(setores), bairros, etc.

O sistema deverá possuir georreferenciamento dos recursos operacionais como tablets e smarphones caso não esteja vinculado a uma viatura.

O sistema deverá possuir integração com o dispositivo mobile na realização do checklist.

O sistema deverá avisar por e-mail ao responsável quando um checklist possuir alteração.

Descrição e Requisitos de funcionamento

Módulo mobile 199 – aplicativo do agente:

Aplicativo desenvolvido para a plataforma Android, para uso interno:

O aplicativo deverá possuir comunicação com a base de dados do servidor através de webservices.

O aplicativo deverá funcionar online e off-line.

No registro de Ocorrências, o aplicativo deverá ter as seguintes funcionalidades:

Abertura e consulta de protocolos abertos (todas as informações disponíveis no módulo Web deverão estar no mobile).

O aplicativo deverá receber uma notificação automática do protocolo a ser atendido, contendo o tipo do protocolo. Esta notificação deverá somente aparecer para a equipe que esteja vinculada a ocorrência.

O aplicativo deverá traçar a rota até o local de atendimento, sendo por ele próprio ou aplicativo de terceiros como google maps ou waze.

Fotos – Tirar fotos com o dispositivo, vinculando-as ao protocolo com disponibilização para a central em tempo real.

Visualização do PDF dos seguintes documentos:

Boletim de Ocorrência.

Termo de entrega de material.

O Agente só poderá editar o protocolo que o mesmo esteja cadastrado como integrante da equipe de atendimento.

A sincronização da ocorrência deverá ser de forma automática com o módulo web sempre que o dispositivo tiver disponibilidade de conexão de rede.

O aplicativo deverá possuir o registro de saídas de dados do módulo web, adicionando a vistoria do veículo.

A vistoria do veículo deverá ser dinâmica, podendo via cadastro adicionar ou remover itens.

A vistoria de veículos deverá ser diferente para cada tipo de veículo, por exemplo: motos e SUV.

O aplicativo deverá ter o registro de envolvidos com foto.

O aplicativo deverá ter a possibilidade de consultar desaparecidos, estes cadastrados pelo módulo web.

O aplicativo deverá ter a possibilidade de visualizar a localização no mapa de todas as viaturas em tempo real.

O aplicativo deverá ter uma opção para a solicitação de reforço, notificando todos os dispositivos e a central imediatamente após a solicitação.

O aplicativo deverá permitir a pesquisa de ocorrências antigas com visualização dos arquivos PDF gerados durante o atendimento.

Descrição e Requisitos Específicos

módulo mobile 199 – aplicativo para uso do cidadão:

Aplicativo para uso da população, desenvolvido para a plataforma Android e IOS, publicado em sua respectiva loja virtual.

Deve conter os seguintes recursos:

Permitir ao cidadão o envio de locais de área de risco com envio de fotos e geolocalização.

Fale conosco.

Números especiais.

Botão SOS

Notícias da Defesa Civil para a comunidade.

*2: Ao acionar este botão será enviado alerta à central de atendimentos com os dados e localização do cidadão.

Custos de hospedagem do aplicativo, bem como envio de mensagens para o cadastro dos usuários devem ficar por conta da PROPONENTE.

Da Forma de Pagamento

Conforme a conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária do MUNICÍPIO CONTRATANTE, o pagamento poderá ser realizado de forma anual ou mensal, mediante opção formalizada no momento da contratação, conforme item 8.1, alínea 'a' do Termo de Referência.

ITEM 7 - LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO PLUVIOMÉTRICA, COM REGISTRO DE DADOS E ENVIO PARA MONITORAMENTO.

7.1 Descrição e Requisitos

Os referidos equipamentos são sensores que tem por finalidade enviar à central de monitoramento e seus softwares diversas informações sobre o clima de diferentes pontos da cidade, possibilitando assim um monitoramento do clima em tempo real.

Através do sistema de monitoramento climático em tempo real será possível, às autoridades públicas e a população, concentrarem esforços de contenção de danos, tomar medidas preventivas, criar um banco de dados para estudos posteriores, otimizar a locomoção de equipes, nas áreas de risco, planejar ações de trânsito, planejar obras etc.

A possibilidade de utilização de uma plataforma integrada permite um ganho significativo de produtividade e celeridade nas tomadas de decisão, já que com base em diversas fontes de dados compartilhadas em ambiente Web, os agentes poderão tomar decisões mais céleres e eficazes em resposta aos eventos, bem como elaborar planejamentos para contenção e prevenção de desastres em conjunto envolvendo os vários setores do município.

7.2 Descrição da solução

A solução objetiva racionalizar as decisões nos segmentos de Segurança, trânsito/mobilidade, turismo, urbanização, defesa civil, esporte, lazer, indústria e comércio através de medições climáticas precisas em diversas regiões do município, disponibilizando as informações em tempo real e gerando um histórico do clima que permitirá às diversas secretarias tomar decisões mais assertivas, bem como proporcionar o acesso a essas informações e dados a agricultores, empresários, investidores, turistas e a população em geral de forma a atrair mais investimentos e tornar nosso município mais atrativo a novos empreendedores, bem como oferecer mais qualidade de vida e segurança a população.

Um equipamento de medições climáticas é um conjunto de instrumentos ou sensores que recolhem dados para análise do clima. Esses instrumentos/sensores são capazes de registrar a temperatura do ar, velocidade e direção do vento, umidade do ar, radiação solar, chuva, pressão atmosférica, dentre outras variáveis.

Equipamentos automáticos de medição de clima são aqueles em que a coleta de dados é totalmente autônoma, dispensando assim a intervenção humana, eliminando a possibilidade de erros de leitura.

Nesse tipo de equipamento, os sensores emitem sinais que são captados por sistema de aquisição de dados (datalogger), possibilitando que o armazenamento e o processamento dos dados sejam informatizados.

Com o equipamento de medições climáticas é possível realizar planejamentos mais assertivos, baseados no clima atual e nas informações climatológicas históricas coletadas. Com base nestas informações é possível estabelecer critérios de atuação em cada segmento (agrícola, turismo, urbanização, construção civil, trânsito, mobilidade, defesa civil, educação, aeroportos, esporte e lazer, indústria e comércio, entre outros).

Este equipamento auxilia e informa o gestor municipal, sobre a influência do clima nos mais diversos aspectos: Auxilia e ajuda a Defesa Civil na prevenção e tomada de ação quanto a problemas em decorrência de chuvas, como enchentes, alagamentos e deslizamentos de encostas; Auxilia e ajuda aos órgãos de trânsito, defesa civil e segurança na prevenção e tomada de ação quanto a problemas em decorrência chuvas; auxilia a guarda Municipal e demais forças de segurança no planejamento das ações em campo; Auxilia informando a população quanto às condições climáticas para práticas de turismo, atividades agrícolas e práticas esportivas no município. Auxilia e ajuda aos órgãos municipais quanto a tomada de ação a atividades em que o clima possa influenciar na execução;

A utilização dos dados em tempo real é fundamental para a tomada de decisão, pois permite análise e criação de estratégias para aperfeiçoar diversas atividades/situações, tais como:

- Permite dados do clima local para um planejamento mais assertivo para as ações em campo de trânsito e segurança da Guarda municipal;
- Fornecer dados para defesa civil, visando à previsão de alagamentos e/ou catástrofes ambientais;
- Fornecer dados para imprensa local e divulgação agro turística;
- Redução de perda na aplicação de defensivos químicos nos cultivos agrícolas;
- Fornecer informações confiáveis para serem divulgadas em veículos de comunicação, com foco turístico, defesa Civil e Segurança;
- Fornecer dados sobre os índices de radiação solar nocivos à população;
- Fornecer dados para previsão de enchentes e níveis de córregos e rios;
- Garantir segurança na mobilidade no município;
- Fornecer informações a empresários e investidores que permitam a escolha de nosso município;
- Fornecer dados precisos para o desenvolvimento da economia local sobretudo nos setores da construção civil e agronegócio;
- Fornecer dados e informações a alunos e administradores das escolas municipais;
- Fornecer dados e informações a munícipes e turistas para que possam exercer suas atividades de esporte, lazer e turismo com segurança e prazer.

A transmissão de dados deve ser realizada através da tecnologia Wifi (Internet), GSM/GPRS e todas as informações geradas devem ficar armazenadas na nuvem, sendo disponibilizadas de forma gratuita,

através sitio na Internet, aplicativo para celular ou tablet, sem limite de usuários, no mínimo para os sistemas operacionais Android e IOS e API de integração, todos em língua Brasileira (Português).

A solução deverá possuir certificação ANATEL, para todos os componentes, placas ou quaisquer outros hardwares que se enquadrem em uma das categorias de classificação de produtos passíveis de regulamentação, conforme disposição do artigo 4° da Resolução n° 715/2019-ANATEL. devendo tal comprovação ser apresentada junto aos documentos da proposta.

7.3 Descrição dos equipamentos e sensores

Conjunto

- Equipamento de medições climáticas;
- Poste de fixação para montagem e instalação do equipamento de medições climáticas;
- Sistema de alimentação solar com capacidade de operações por no mínimo 7 dias;
- Módulo de processamento, armazenamento e controle (datalogger) com capacidade de armazenamento em modo offline de até 180 (cento e oitenta) dias, sendo sua configuração executada diretamente via aplicativo sem conexões via cabo ou outros dispositivos externos;
- Módulo de transmissão sem fio WIFI;
- Módulo de transmissão de dados GPRS;
- Aplicativo Android e IOS para acesso e disponibilização de informações em tempo real, sem limite de usuários, em língua Brasileira (Português);
- Sítio na internet para acesso e disponibilização de informações em tempo real, sem limite de usuários, em língua Brasileira (Português);
- API de integração para acesso e disponibilização de informações em tempo real, sem limite de usuários, em língua Brasileira (Português);
- Chip de transmissão de dados com capacidade de transmissão de dados em tempo real pelo período de 12 meses a partir da data de instalação renovável pelo prazo que perdurar o contrato conforme previsão legal .

7.4 Sistema de alimentação solar dos equipamentos

Composição mínima:

- Painel solar;
- Haste de fixação com suporte para painel solar;
- Bateria(s) selada(s);
- Módulo de controle do painel solar e de carga da bateria;
- Bateria selada que deve ser alimentada por um painel de energia solar;
- Depois de carregada, possui duração mínima de 7 (sete) horas;
- Bateria com vida útil de 12 a 36 meses em temperaturas ambientes de -20°C a 40°C;
- Grau de Proteção IP 66.

Sensores

- Temperatura do ar;
- Umidade do ar;
- Direção do vento;
- Velocidade do vento;
- Rajada de vento;
- Precipitação pluviométrica (Coletor de Chuva);
- Sensor Ultravioleta;
- Sensor de pressão atmosférica;
- Radiação solar;
- Permitir inclusão de Sensor de umidade do solo (acessório não incluso);
- Permitir inclusão de Sensor de nível de líquidos (acessório não incluso)
- Permitir inclusão de Piranômetro podendo ser (acessório não incluso)
- Permitir inclusão de Sensor de qualidade do ar CO2 podendoC
- Permitir a inclusão de Sirene integrada ao Sistema de Gestão e despacho de defesa Civil para acionamento remoto (acessório não incluso)

Características técnicas mínimas

Medição das Variáveis Climáticas:

- Temperatura: -40◦C a + 125◦C com resolução de 0,1◦C;
- Umidade relativa do ar: 1 a 100% com resolução de 1%;
- Pressão barométrica: 300 a 1100 com resolução de 0,5 hPa;
- Intensidade de precipitação com resolução de 0,1 mm;
- Velocidade do vento: 0 a 180 km/h com resolução mínima de 0,06 km/h;
- Direção do vento: 0 a 359 graus com resolução de 1 grau;
- Rajada de vento: 0 a 180 km/h com resolução mínima de 1 km/h;
- Intensidade UV: 0 LUX a 300.000 LUX com resolução mínima de 0,1 LUX;
- Umidade do solo com técnica de medida FDR, podendo ser instalado na superfície ou instalado, medição de 0 a 100% com precisão 5% e resolução 1%.

Características Mínimas do sensor piranômetro

- Faixa de medição 0-2000W/ m², precisão mínima 5% e resolução mínima 1W/ m²;
- Proteção IP66
- Cabo de conexão com comprimento mínimo de 2 metros;
- Faixa espectral variando entre 400 e 1100 nm;
-

Características Mínimas do sensor de nível de líquidos

- Range de medição entre 0 e 20 metros;

- Cabo de conexão com comprimento mínimo de 5 metros;

Características Mínimas de Hardware:

- Processador Dual Core de 240 MHz;
- Painel solar 10W/18V;
- Memória SPI Flash 16Mb;
- Módulo WIFI 801.11, 2,4 GHz;
- Módulo GPRS Quad Band multioperadora com capacidade de operação de qualquer operadora, incluindo capacidade de configuração de uma APN específica de prestação de serviço;
- Funcionar em 2G/3G/4G CDMA/ HDR / GSM / GPRS / EDGE / WCDMA / HSDPA / HSUPA / HSPA+ TDSCDMA/TDD LTE/FDD LTE
- Módulo de georreferenciamento GPS;
- Display monocromático 0.96”, 128X64 pixels
- No mínimo 2 conexões para sensores externos do tipo RS 485 / Modbus-RTU
- Case em material não metálico com proteção UV;
- Display para visualização de informações para configuração e operação do equipamento;

Coleta, transmissão e disponibilização dos dados coletados

- A transmissão de dados deverá ocorrer de forma automática via internet.
- O equipamento deverá ser capaz de enviar os dados armazenados em sua unidade de memória através de sistema de comunicação. O sistema de transmissão de dados deverá possuir possibilidade de integração com o sistema do INMET - Instituto Nacional de Meteorologia.
- Os dados gerados pelo equipamento deverão ser enviados imediatamente e automaticamente no mínimo a cada 30 minutos a um servidor onde serão armazenados, organizados e disponibilizados para a administração municipal e a população através de aplicativo compatível no mínimo os sistemas operacionais Android e IOS, Sítio na Internet com capacidade de exportação em planilhas eletrônicas compatíveis com programa Excel, bem como através de API que permita integração com diversos sistemas não proprietários da licitante/contratada, todos em língua Brasileira (Português).
- Os dados serão disponibilizados publicamente para utilização de todos os munícipes e para a própria administração municipal.

7.5 Instalação dos equipamentos

- Serviços de instalação:
- O fornecedor deverá prover os serviços de posta-em-marcha dos equipamentos, devendo ser instalados nos pontos a serem determinados pela contratante. Os equipamentos devem estar

configurados e suas conexões com o software central, utilizando os recursos de comunicação (GPRS e WIFI) disponíveis.

- A rede para a configuração do GPRS e WIFI será de responsabilidade da contratada.
- Os equipamentos de medições climáticas deverão ter fluxo de dados contínuo, grande alcance de parâmetros, precisos e confiáveis, com envio de dados em tempo real na internet e que tenha assistência técnica durante o período de garantia, nos prazos dispostos neste instrumento.

7.6 Software para sensoriamento e monitoramento climático

Descrição e Requisitos

Em seguida segue o descritivo técnico para o software de Monitoramento Climático que deverá ser integrado às estações climáticas, para processamento das informações.

A solução composta por software e Hardware para Monitoramento Climático em Tempo Real através de sensores, estações utilizando Plataforma Integrada de Gestão de Dados com armazenamento em Servidores em Nuvem.

O serviço consiste na instalação de diversos sensores climáticos pela cidade, e através de uma plataforma integrada de gestão, monitora esses dados a fim de se observar eventos climáticos severos com antecedência e evitar suas possíveis consequências. Os dados coletados devem ser armazenados localmente por 360 dias e em nuvem por 30 dias. Os dados deverão ser processados pela plataforma, gerando relatórios, e alertas, disponibilizados em um painel de operações.

Software para o Equipamento de Aferição de Condição Ambiental incluindo aplicativo

- O software é um site de computação em nuvem, que oferece os serviços online, e acessível através de navegador web não necessitando instalação de programa específico local para seu acesso e funcionamento, baseado nos moldes SaaS (“Software as a Service”) que significa “programa como serviço” definido “Serviço” aqui como o produto ou trabalho oferecido por uma empresa;
- O software fornece através de ambiente cloud Computing com acesso web, web adaptativo móbile e aplicativo mobile próprio com uma interface gráfica totalmente interativa com gerenciamento e visualização de todas as informações, e também plotados em um mapa georreferenciado;
- O software é programa utilizado via uma conexão à internet, sem necessidade de servidores e Storage locais, e ou sistemas de roteamento específicos para seu funcionamento, sendo único e exclusivamente utilizado servidores em nuvem para seus processos, as telas e menus, bem como o acesso ao sistema é feito todo no vernáculo, e com uma linguagem simples, clara e de fácil entendimento e utilização;

- O sistema deverá oferecer garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,95% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7, também não exige para seu funcionamento a aquisição de licenças ou programas de instalação local;
- Todas as conexões de usuários utilizarão conexão segura HTTPS, sendo o software acessível, no mínimo, através dos navegadores Mozilla, Firefox, Microsoft Edge, Opera, Safari e Google Chrome.
- A plataforma deve possuir de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play;
- O aplicativo mobile próprio permite, no mínimo as funcionalidades de consulta de dados, desde que o usuário esteja cadastrado na plataforma web e permite as permissões de acesso;
- O software possui ferramenta flexível de serviço de nuvem, que permite elasticidade e o redimensionamento de recursos (tanto de processamento quanto armazenamento) de acordo com a demanda do cliente e horários de pico, com o objetivo de não ter interferência na capacidade de utilização simultânea;
- O software deverá ter:
    - Dashboard com as principais informações e a apresentação de um mapa georreferenciado onde é possível ver onde está o equipamento.
    - Deve possuir relatórios com as informações necessárias (temperatura média, mínima e máxima; chuva; vento; rajadas; direção do vento; umidade; luminosidade, entre outros).
    - Tais relatórios devem permitir a exportação via excel.
    - O relatório deverá permitir selecionar um período.
    - Os dados devem ser armazenados em até 5 anos, após, poderá ser substituído. Isso é necessário para que o município possa desenvolver políticas públicas de defesa civil com os históricos das informações.
    - O relatório deverá permitir a leitura por hora, dia, sensores, equipamento/estação, previsão por equipamento/estação e uma previsão completa.
    - O relatório deverá permitir inserir e retirar outras colunas, quando necessário, sem a necessidade de customização de software.
- O software deverá permitir o cadastramento e exclusão de estações/equipamentos de forma on-line, sem a interferência da empresa contratada.
- O software deverá permitir a criação de alertas por sensores.
- O software deverá permitir o cadastro de usuários e suas permissões.
- A transmissão de dados deverá ocorrer de forma automática via internet.
- O equipamento deverá ser capaz de enviar os dados armazenados em sua unidade de memória através de sistema de comunicação. O sistema de transmissão de dados deverá possuir possibilidade de integração com o sistema do INMET - Instituto Nacional de Meteorologia.
- Os dados gerados pelo equipamento deverão ser enviados imediatamente e automaticamente no mínimo a cada 30 minutos a um servidor onde serão armazenados, organizados e disponibilizados para a administração municipal e a população através de aplicativo compatível no mínimo os sistemas operacionais Android e IOS, Sítio na Internet.

- O software deverá possuir API que permita integração com diversos sistemas não proprietários da licitante/contratada, todos em língua Brasileira (Português).
- O Software deverá ser integrado com a Solução de gestão de despacho da Defesa Civil e gestão e despacho para secretaria de segurança / Guarda Municipal, ofertado pela Contratada conforme previsto neste TR.
- Os dados serão disponibilizados publicamente para utilização de todos os munícipes e para a própria administração municipal.

7.7 Demais requisitos para fornecimento e implantação

As obrigações descritas neste tópico aplicam-se a todos os itens de hardware e soluções tecnológicas objeto deste Termo de Referência, devendo o valor da locação contemplar, obrigatoriamente:

1. Infraestrutura de Conectividade

- **Infraestrutura de Conectividade:** em perímetro urbano via fibra óptica. Fornecimento e gestão de todo o link de dados necessário para a operação contínua do sistema e envio de alertas para a central. Caso haja necessidade de solução de conectividade via satélite está solução deverá ser contratada a parte por meio de aditivo contratual.
- **Integração de Software:** Configuração de todos os parâmetros de rede e analíticos de nível para que os alertas sejam recebidos e visualizados corretamente na central de comando indicada pelo contratante.

2. Levantamento Técnico e Instalação

- **Estudo Ambiental:** Realização de levantamento técnico prévio de cada local para garantir a melhor angulação, altura e desempenho dos sensores e câmeras.
- **Instalação Física:** Fornecimento de toda a mão de obra, ferramentas, insumos e equipamentos de segurança (EPIs/EPCs) necessários para a fixação e ativação dos dispositivos.

3. Manutenção Preventiva

- **Verificação Periódica:** Realização de visitas programadas para verificação de conexões, testes de integridade estrutural e calibração de sensores para evitar falhas antes que ocorram. Conforme previsto no SLA

4. Manutenção Corretiva

- **Continuidade Operacional:** Garantia de suporte técnico para diagnóstico e correção de falhas. Conforme previsto no SLA.
- **Substituição de Hardware:** Substituição imediata de componentes (sensores, câmeras, baterias ou suportes) em caso de falha eletrônica, fim da vida útil ou danos físicos, assegurando que o monitoramento e a medição não sofram interrupções durante a vigência do contrato. Conforme previsto no SLA.

Todos os itens previstos nesta contratação terão manutenção preventiva e corretiva, conforme parâmetros detalhados no SLA anexo ao Termo de referência.

Disponibilização de software de integração e armazenamento de imagens de câmeras em nuvem

Descrição e Requisitos

A Solução de gerenciamento de imagens e vídeos ofertada deve possuir recurso que permita a integração de câmeras IP, possibilitando que a **central de monitoramento da defesa civil,** receba imagens de câmeras de outros sistemas, seja de terceiros, pertencentes aos munícipes, e câmeras próprias provenientes dos demais órgãos da administração pública.

O software descrito será integrado a todas as câmeras previstas neste TR. Não haverá cobrança adicional à Contratante.

Os custos referentes às respectivas licenças deverão ser calculados juntamente com o item de câmera atendido.

Descrição e Requisitos

A solução ofertada deverá ter a capacidade de receber imagens de câmeras de monitoramento, gerenciar, processar e armazenar os dados em nuvem por um prazo mínimo de 7 dias.

A solução deve ser flexível e permitir a expansão do número de câmeras, bem como o número de dias de armazenagem.

Deverá permitir o acesso on-line das câmeras e imagens coletadas.

Deverá permitir o cadastro da câmera com endereço geolocalização, nome do proprietário.

Deverá possuir mapa de localização das câmeras.

Deverá possuir funcionalidade de abertura da câmera/imagem por meio de clique sobre o ícone representativo da câmera no mapa.

Deverá permitir a edição de imagens como: realizar print de imagem, recortar trecho de vídeo,

Deverá possuir visualização das imagens em ambiente web permitindo que os dados coletados possam ser acessados de diversos dispositivos.

Deverá possuir aplicativo para sistema Android, IOS, com as principais funcionalidades do sistema.

Deve permitir o gerenciamento de vídeos e imagens via Web e aplicativo móvel.

Deve permitir acesso utilizando navegadores windows, chrome OS e Mac Os.

Deve permitir acesso utilizando aplicativo Android e IOS.

Deve possuir integração com câmeras IP’s e DVR' s de marcas e modelos do mercado.

Deve permitir a visualização de imagens ao vivo.

Deve possuir opções de gravação de vídeo

Deve permitir o recurso de time-lapse.

Deve permitir gravação de imagens em apenas 1 clique, para adequada usabilidade e rápida solução.

Deve possibilitar o acompanhamento das câmeras em tempo real de qualquer localização através do celular ou navegador web.

A referida plataforma funciona como um agregador das câmeras permitindo dentre outras funcionalidades a visualização em tempo real, processamento e armazenamento das imagens em Cloud por um prazo mínimo de 7 dias 24/7.

Compatibilidade e Protocolos

A solução deve possuir:

- Compatibilidade com câmeras IP e câmeras analógicas

- Suporte aos protocolos RTSP e RTMP.
- Compatibilidade com os codecs de compressão H.264
- Suporte a protocolos IPv4 e IPv6.

Visando a atualização do projeto faz-se necessária a exigência dos referidos protocolos para que no curso do tempo seja possível a atualização de câmeras e outros equipamentos com os novos modelos, funcionalidades e padrões de mercado sem que seja necessário a substituição da plataforma.

Deve se considerar que equipamentos em uso podem sair de linha e serem necessariamente substituídos por outros do mesmo fabricante no qual sejam exigidos alguns dos protocolos acima listados.

Armazenamento e Gravação

- Gravação em nuvem baseada em tecnologia de computação em nuvem.
- Deve possibilitar armazenamento de imagens e vídeos em nuvem, servidor local, cartao de memória de forma híbrida. **O armazenamento local permite redundância, garantindo a retenção de imagens em caso de falha na conexão.**

- A gravação in cloud, deverá ser realizada com taxa mínima de 30 FPS por câmera, de acordo com a capacidade do hardware.
- Pesquisa e recuperação de imagens por período (faixa de data e hora).
- Exportação de vídeos e imagens nos formatos MP4 e JPEG.
- Opção de aceleração da reprodução, com variações de velocidade configurável para diferentes dispositivos.
- Deverá realizar a gravação de Áudio, e video proveniente das câmeras fornecidas que possuírem este recurso e integração por um prazo mínimo de 7 dias de armazenamento.

Monitoramento e Interface

A plataforma deverá possuir:

- Ser 100% web, acessível de qualquer dispositivo.
- Interface baseada em HTML5, eliminando a necessidade de plugins adicionais.
- Criação de mosaicos personalizados para diferentes dispositivos:
- mínimo 4 câmeras em smartphones.
- mínimo 16 câmeras em computadores e notebooks.
- Zoom digital nas imagens ao vivo.
- Criação de rondas com tempo de exibição configurável.
- Disponibilização simultânea de imagens ao vivo e gravadas para múltiplos usuários
- Baixa latência na transmissão, garantindo resposta rápida no monitoramento ao vivo com delay máximo de de 305 ms.
- Suporte a telas sensíveis ao toque (touchscreen) a contratante poderá reproduzir imagens em telas interativas para fins de gestão e apresentações.
- Permitir receber imagens de sistemas de monitoramento legados e possibilitar que as imagens sejam integradas ao novo sistema.
- A plataforma deve possuir suporte para a gestão, gravação e exibição simultânea de câmeras IP e analógicas em mosaicos configuráveis. No caso das gravações provenientes de câmeras analógicas deverá respeitar a resolução original da câmera limitada à resolução prevista nesta plataforma..
- Permitir salvar vídeos de no mínimo 25 minutos diretamente da plataforma web ou do aplicativo, garantindo acesso rápido e armazenamento seguro de imagens para análises futuras, bem como o compartilhamento imediato do arquivo.
- Deve permitir visualização diretamente em Smart TVs por meio de aplicativo próprio para televisão, sem necessidade de dispositivos intermediários, garantindo mais praticidade e eficiência no monitoramento. Dessa forma os gestores de cada unidade poderão ter rápido acesso às informações geradas pelas câmeras.
- Deve permitir acesso público de determinada câmera mediante criação url vinculado a esta câmara pelo próprio sistema. O link exclusivo possibilita a exibição em tempo real de câmeras em sites, portais corporativos e plataformas online, ampliando a transparência e o monitoramento remoto.

- Deve permitir favoritar câmeras para acesso rápido: Funcionalidade que permite marcar as câmeras mais relevantes com um ícone indicativo, tanto na plataforma web quanto no aplicativo. As câmeras favoritas são movidas para o topo da lista, facilitando o acesso imediato.
- Deve permitir mapa inteligente com geolocalização de câmeras: Exibição interativa das câmeras/ unidades monitoradas em um mapa inteligente, permitindo visualizar a localização exata de cada dispositivo. Essa funcionalidade otimiza a usabilidade para equipes de segurança, operadores, e gestores.
- Deve permitir monitoramento de câmeras ao vivo possibilitando a visualização de todas as câmeras conectadas no sistema.
- Deve possibilitar configuração em que o sistema faça recortes de vídeos de no mínimo de 20 segundos ou mais, sendo mínimo 10 segundos antes e 10 segundo depois uma detecção de movimento.
- Por meio de integração, o sistema deverá permitir que os operadores acessem no mínimo 7 dias de imagens in cloud, diretamente da respectiva plataforma de gerenciamento de eventos e ocorrências, com o objetivo de otimizar os atendimentos dos chamados possibilitando pronta resposta.
- A Plataforma não terá limite de usuários simultâneos.

Segurança e acesso aos dados

A solução deverá possuir:

- Aplicativo para acesso dos usuários:
- A solução deverá permitir:
- Controle de acesso com autenticação segura por meio de métodos como Face ID, PIN, senha e padrão desenho, garantindo maior segurança aos dados e usuários.
- Possibilidade de configuração de permissões diferenciadas por usuário.
- Bloqueio de contas de usuários e restrição de acessos não autorizados.
- Registro de logs de eventos, acessível exclusivamente por administradores para fins de auditoria.
- Controle de acessos e monitoramento de licenças utilizadas.
- Que cada usuário assine digitalmente na própria plataforma, termo de responsabilidade e termo de uso, conforme no moldes da LGPD, a ser configurado pela Contratante.

Recursos de IA (inteligência artificial)

Inteligência Artificial e Detecção de eventos

- Detecção automática de movimento, pessoas, animais para fins de checagem de obstrução e segurança do sistema

- Definição de perímetros de segurança e linhas de colisão para detecção.
- Configuração de horários para ativação da detecção inteligente.
- Classificação da confiabilidade da detecção com percentual ajustável.
- Gravação inteligente baseada em eventos.
- Deve permitir envio e recebimento de alertas de ocorrências de violação de área monitorada.

DO MAPEAMENTO, LOCALIZAÇÃO E PONTOS ESTRATÉGICOS DE INSTALAÇÃO

Descrição: Detalhamento dos pontos geográficos e logradouros destinados à instalação dos equipamentos de monitoramento tecnológico descritos nos itens anteriores. Este item define a abrangência territorial do serviço e orienta o estudo ambiental adequado à viabilidade técnica que a contratada deverá realizar em cada localidade.

DIRETRIZES DE INSTALAÇÃO

- **Estudo de implantação :** Para cada ponto listado, a contratada deverá validar a conectividade de cada ponto do local e outras informações necessárias conforme recomendado pelo fabricante para correta implantação.
- **Ajuste Fino:** As coordenadas podem sofrer pequenos ajustes de metros para a melhor adaptabilidade de instalação, desde que autorizado pelo contratante.
- **Identificação:** Todos os pontos deverão ser numerados e identificados conforme a tabela abaixo:

Abaixo seguem os locais de implantação:

NOME DO LOCAL	PONTO	COORDENADAS	SOLUÇÃO
Banqueta do Bananal	Ponto 1	-19.977061, -43.858823	01 Câmera Fixa Alta Qualidade + Sensor de Nível de Água.
Entrada Ribeirão do Cardoso	Ponto 2	-19.981303, -43.845018	01 Câmera Fixa Alta Qualidade + Sensor de Nível de Água.
Ribeirão Água Suja	Ponto 3	-19.988491, -43.838368	01 Câmera PTZ com Radar Doppler para medição de nível + 01 Câmera Fixa de Apoio + Estação Climática Completa.

Encontro do Ribeirão Àgua Suja com Rio das Velhas	Ponto 4	-19.982164, -43.823165	01 Câmera PTZ com Radar Doppler + 01 Câmera Fixa de Apoio + Estação Climática Completa
Barragem B3	Ponto 5	-20.0351, -43.91063	01 Câmera PTZ com Radar Doppler + 01 Câmera Fixa de Apoio + Estação Climática Completa.
Ribeirão dos Cristais	Ponto 6	-20.00189, -43.85617	01 Câmera Fixa Alta Qualidade + Sensor de Nível de Água + Estação Climática Completa.
Base Defesa Civil Macacos	Ponto 7	-20.0453, -43.91699	01 Estação Climática Completa.
Pronto Atendimento Jardim Canadá	Ponto 8	-20.0628, -43.98055	01 Estação Climática + 01 Câmera PTZ (posicionada para monitoramento de horizonte/nuvens).
Fundação Dom Cabral	Ponto 9	-20.16324, -43.95363	01 Estação Climática + 01 Câmera PTZ (posicionada para monitoramento de horizonte/nuvens).
Escola Municipal Urcina	Ponto 10	-20.21647, -43.96897	01 Estação Climática + 01 Câmera PTZ (posicionada para monitoramento de horizonte/nuvens).
Ponte sob o Rio das Velhas	Ponto 11	-20.024941823671625, -43.82361252945544	01 Câmera PTZ com Radar Doppler + 01 Câmera Fixa de Apoio + Estação Climática Completa.
Honório Bicalho	Ponto 12	-20.0235006359049, -43.82703609576396	01 Câmera PTZ com Radar Doppler + 01 Câmera Fixa de Apoio + Estação Climática Completa.
Sede da Defesa Civil	Sala de monitoramento	-19.983975321692263, -43.84311376430912	Softwares necessários à operação das soluções.

Anexo II do Termo de Referência (Regulamento e Roteiro de Testes da Prova de Conceito)

PROVA DE CONCEITO

1. Disposições Gerais

1.1. A Prova de Conceito (Poc) constitui etapa de verificação da aderência da proposta às especificações técnicas, nos termos dos arts. 11, 18, 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado antes da adjudicação do objeto e possuindo **caráter eliminatório**.

1.2. A prova de conformidade tem por objetivo comprovar, de forma objetiva e verificável, que a solução ofertada atende integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais definidos no Termo de Referência, em observância ao princípio do **julgamento objetivo**.

2. Convocação e Prazos

2.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada formalmente pela Administração, por meio eletrônico, para a realização da prova de conformidade.

2.2. A licitante convocada deverá disponibilizar o ambiente de referência para testes no prazo máximo de **6 (seis) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

2.3. A prova de conformidade terá início no **sétimo dia útil** subsequente à convocação e deverá ser concluído no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

3. Condições para Execução da Poc

3.1. A prova deverá ser realizada com **equipamentos, softwares, versões e configurações idênticos** aos apresentados na proposta comercial da licitante, sendo vedada qualquer substituição posterior.

3.2. O ambiente de testes será disponibilizado, preferencialmente, nas dependências da Administração, ou outro local indicado por ela, em endereço previamente definido pela Administração.

3.3. Mediante solicitação formal e devidamente justificada da licitante, a Administração poderá autorizar a realização parcial do teste em local diverso, físico ou virtual, desde que reste demonstrado que tal alternativa **não compromete a isonomia, e a adequada avaliação da solução**, a critério exclusivo da Administração.

3.4. A Administração poderá recusar o local indicado pela licitante caso entenda que o ambiente proposto não apresente compatibilidade técnica com as condições previstas no Termo de Referência, ou caso entenda que a realização em local diverso prejudicaria a avaliação da solução.

4. Avaliação Técnica

4.1. A Poc será conduzida por **Comissão Técnica formalmente designada**, que avaliará a solução com base em critérios **objetivos, previamente definidos e expressamente previstos** no Termo de Referência e neste anexo.

4.2. A avaliação abrangerá, no mínimo:

a) demonstração das funcionalidades essenciais;

b) aderência às especificações técnicas;

c) desempenho operacional;

d) compatibilidade com os requisitos de segurança e confiabilidade;

e) avaliação da documentação técnica exigida (manuais, catálogos e especificações).

4.2.1. Durante o teste, a Administração poderá solicitar a demonstração de quaisquer requisitos previstos no edital, no Termo de Referência ou em seus anexos, desde que relacionados ao objeto licitado.

4.2.2. Os equipamentos e softwares permanecerão à disposição da Comissão Técnica pelo período necessário à realização das verificações e testes.

5. Publicidade e Acompanhamento

5.1. As sessões da Poc serão públicas, em observância ao princípio da publicidade.

5.2. As datas, horários e local de realização do teste serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Administração e comunicados aos licitantes.

5.3. É facultado às demais licitantes acompanhar a Poc, limitado a **01 (um) representante por empresa**, previamente credenciado, sendo vedada qualquer forma de intervenção durante os trabalhos, devendo os licitantes manifestarem formalmente após a realização da prova.

6. Responsabilidades da Licitante

6.1. Compete exclusivamente à licitante a disponibilização de todos os recursos necessários à execução do teste, incluindo infraestrutura, equipamentos, softwares, energia elétrica, conectividade e demais insumos.

6.2. A licitante será responsável por todas as adaptações técnicas necessárias à realização do teste, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7. Critérios de Aprovação

7.1. Para fins de aprovação na Poc, a licitante deverá atender a, no mínimo, **94% (noventa e quatro por cento)** dos itens avaliados.

7.2. O atendimento **integral dos requisitos classificados como essenciais** é obrigatório, sendo sua inobservância causa imediata de desclassificação conforme tabela abaixo. Os itens assinalados com *** são de comprovação obrigatória.

7.3. A não comprovação da conformidade da solução implicará na **desclassificação da licitante**, conforme previsto neste Edital.

7.4 A prova de aceitabilidade não recai sobre todas as soluções ou as funcionalidades Contratadas, tratando-se de uma amostragem geral da solução e de funções específicas como amostragem, ficando a parte vencedora obrigada durante o contrato ao cumprimento da totalidade das especificações previstas no TR.

8. Sanções e Consequências

8.1. A ausência injustificada na prova de conformidade ou a prática de atos que visem a prejudicar, retardar ou tumultuar o procedimento licitatório sujeitará a licitante às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de desclassificação da licitante melhor classificada, será convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9. Relatório e Adjudicação

9.1. Concluído o teste, será elaborado **relatório técnico circunstanciado**, contendo a descrição das verificações realizadas e o resultado da avaliação, devidamente fundamentado.

9.2. A adjudicação e a contratação ficam condicionadas à aprovação da solução na prova de conformidade.

9.3. A reprovação na prova de conformidade implicará na exclusão da licitante do certame.

PLANILHA PARA CONFERÊNCIA DAS FUNCIONALIDADES

	MÓDULO DE INTEGRAÇÃO DE ALERTAS EM TEMPO REAL	Atende	Não atende
01	• **Integração com Software da Defesa Civil:** O software deverá ser obrigatoriamente integrado ao sistema de despacho utilizado pela Defesa Civil, permitindo a abertura automática de chamados ou alertas visuais/sonoros baseados nos níveis críticos detectados.		
02	• **Automação de Eventos:** Ao receber um sinal de nível crítico o módulo deve disparar automaticamente: ○ Notificações em tempo real para o centro de vigilância e aplicativos de resposta.Notificações em tempo real para o centro de vigilância e aplicativos de resposta.		
03	○ Os alertas devem ser apresentados no mesmo ambiente operacional do software de despacho e monitoramento, Tal funcionalidade tem o objetivo de facilitar a usabilidade e a pronta resposta, do operador, eliminando a necessidade de utilização de dois ou mais sistemas para operação da defesa civil.		

SOFTWARE DE DESPACHO E MONITORAMENTO ESPECIALIZADO PARA DEFESA CIVIL			
Módulo Gestão de Acessos e Cadastros			
Item	Requisito	**Atende**	**Não Atende**
1	● Exibir os alertas visuais de leituras pluviométrica, dado de taxa de precipitação e de acúmulo em períodos e limites predeterminados e parametrizados pela CONTRATANTE.		
2	● Permitir a pesquisa por sensor, área, setor, endereço, moradia e pessoa, ocorrência ou vistoria.		
3	● Permitir a visualização dos sensores no mapa em tempo real, informando código de identificação, a última leitura realizada, coordenada geográfica.		
4	● Permitir a exibição ou não das demais camadas do sistema, por exemplo:, áreas risco, moradias e sirenes.		
	● Possibilidade de comunicação com sirenes, com disparo direto pelo painel de integração (		

Item		**Atende**	**Não Atende**
	● Permitir a criação de formulários para pesquisa socioeconômica, controle de atividades e atendimentos complementares pela equipe da Defesa Civil. As fichas serão preenchidas pela Equipe da Defesa Civil e associadas ao cadastro		

	de áreas de risco de pessoas, famílias e/ou moradias.		
1.	● Para cada ficha deve ser possível a criação de perguntas, que podem ser de múltipla escolha com opções parametrizadas, sim ou não, textual, datas, número, telefones, endereço de e-mail, localização (incluindo endereço completo e coordenadas geográficas).		
2.	● Registro de saída de veículo, informando seus integrantes, motorista e quilometragem (saída integrada com a abertura de ocorrência, puxando os integrantes automaticamente); ● Consulta à vistoria realizada na abertura do veículo;		
3.	● Registro de abastecimentos;		
4.	● O sistema deverá estar preparado para receber os dados dos principais rastreadores do mercado; ● Permitir armazenar o trajeto realizado pelo veículo, registrando em cada ponto do trajeto: a latitude, longitude, data, hora, velocidade, rua/avenida e tempo de permanência nestes pontos, de forma a ser possível reconstituir com precisão, todo o trajeto realizado pelo veículo bem como os eventos ocorridos durante o trajeto;		
5.	● Permitir a consulta de retrajeto visualmente pelo mapa, marcando todos os pontos recebidos de forma visual;		
6.	● Permitir a integração total com o módulo de ocorrências, visualizando em tempo real os veículos e a localização das ocorrências.		

7.	● Painel administrativo indicando todas os veículos:		
8.	● Os itens da vistoria deverão ser cadastrados, não podendo ser fixo pelo sistema;		
9.	A. Equipe da Defesa Civil ● Permitir o cadastro e gerenciamento de equipes do monitoramento e Defesa Civil,		
10.	● O cadastro de tipos de ocorrência, com dados tipo: ○ Situação do tipo (ativo ou não), ○ Equipe de atendimento da Defesa Civil e controle se o cidadão e/ou somente pela Defesa Civil pode abrir ocorrência deste tipo.		
11.	A. A localização da ocorrência deve conter os dados de endereço, incluindo logradouro, número, complemento, bairro, CEP, e das coordenadas geográficas.		
12.	● Permitir identificar o veículo mais próximo de uma ocorrência. Realizar o despacho para veículos fazerem o atendimento pelo mapa ou direto na ocorrência.		
13.	● Permitir tramitar ocorrências para diferentes grupos de atendimento/ monitoramento ou agentes da Defesa Civil.		
14.	● O registro de vistoria deve conter os seguintes dados:		

	○ Data e hora de início e fim da visita, ○ Data e hora de agendamento da visita, agentes ou grupo de agentes da Defesa Civil designados no agendamento, ○ Agentes da Defesa Civil envolvidos na ação, ocorrências relacionadas, localização, moradias, famílias e pessoas. Sendo obrigatório o cadastro da data e hora de início, pelo menos um agente da Defesa Civil e a localização.		
15.	● Permitir a captura de áudio de depoimentos de pessoas.		
16.	● Permitir a coleta de assinatura ou rubrica das partes envolvidas na vistoria, desenhando a assinatura na tela do dispositivo.		
17.	● Permitir associar ocorrências à vistoria.		
18.	A. Mapas e Gerenciamento Geográfico deverá permitir: ● A visualização da camada de ocorrências no mapa, que estejam com situação aberta, em andamento e encerradas nas últimas 24 horas.		
19.	● Permitir a visualização de todas as ocorrências registradas, com opção do mapa de calor.		
20.	● Permitir a pesquisa no mapa por área ou setor de monitoramento, sensor pluviométrico, sirene, moradia, pessoa e/ou endereço.		
21.	● Painel de Gestão por Indicadores e Mapas Indicador dos 10 tipos de ocorrências mais comuns, com filtro de área de monitoramento e período.		

22.	● Gráfico de ocorrências por hora, com filtro por área de monitoramento e período.		
23.	A. Ferramenta de BI (Business Intelligence) ● integrada à solução, com possibilidade de gerar relatórios e gráficos através do procedimento "arrastar e soltar", em formato analítico e sintético; além de permitir visualizar e interagir em vários cenários de mapas temáticos.		
24.	● Permitir a exportação de relatórios para Excel, Word, RFF e PDF.		
25.	● Permitir a criação de relatórios analíticos ou sintéticos, com dados dos sensores pluviométricos, sirenes das ocorrências, vistorias, áreas de monitoramento, moradias, famílias, pessoas e fichas socioeconômicas.		
26.	● Oferecer diversas formas de gráficos, por exemplo, pizza, barras, linhas, para geração de indicadores com as informações geradas no relatór		
27.	**A. A solução deverá fornecer Aplicativo para acionamento da defesa Civil, com foco na Pessoa em Situação de Risco, A solução pode ser fornecida de forma integrada a outros aplicativos facilitando a usabilidade em uma única ferramenta.**		
28.	**O aplicativo deverá minimamente conter e permitir:** ● Cadastro do usuário com os dados: CPF, nome completo, RG (Unidade Federativa, Órgão Emissor e Número), profissão, e-mail, telefones de contato, telefones celulares de contato, endereço, número, complemento, bairro, região,		

	cidade, UF e CEP. Os dados obrigatórios são CPF e Nome.		
29.	● Solicitar autorização para uso dos dados do GPS do dispositivo para registro de coordenadas geográficas do endereço de moradia do cidadão na ocorrência. Solicitar autorização para envio de mensagens de alerta para cidadão por e-mail e/ou SMS.		
30.	● Permitir que o usuário atualize seus dados de cadastro e cancele o recebimento de mensagens por e-mail e/ou SMS.		
31.	● Para envio de mensagens por e-mail para o cidadão, os e-mails deverão ser confirmados através de código de validação enviado para o endereço cadastrado.		
32.	● Para envio de mensagens para celulares do cidadão, os números deverão ser confirmados através de código de validação enviado por SMS para o número cadastrado, com despesas de responsabilidade da contratada.		
33.	● Exibir os alertas das últimas 24 horas		
34.	● Exibir notificação no dispositivo de acesso de novos alertas recebidos.		
35.	● Solicitar autorização para uso dados do GPS do dispositivo e possibilitar o uso do GPS ou do endereço do Cadastro do Cidadão para preenchimento da localização da ocorrência.		
36.	● Permitir consulta das ocorrências registradas pelo Cidadão.		

37.	● Permitir o cancelamento de ocorrências pelo requerente.		
38.	● Exibir Botão de Pânico para Pessoas em Situação de Risco e que não estejam bloqueadas para este serviço.		
39.	**A. A solução deverá possuir Aplicativo da Defesa Civil, para uso dos agentes em campo com as seguintes características mínimas gerais :**		
40.	● Permitir acesso com usuário e senha únicos ao SISTEMA e SERVIÇO.		
41.	● Permitir acesso de usuário para identificar o veículo e permitir, em tempo real, a visualização e monitoramento no mapa do veículo para gerenciamento do atendimento e despacho de veículos para ocorrências e vistorias.		
Item	Requisito	Atende	Não Atende
42	● Exibir lista de ocorrências e vistorias designadas para o agente.		
43	● Permitir a consulta de todas as ocorrências e vistorias.		
44	● Permitir a consulta Pessoas em Situação de Risco e Usuários do Aplicativo com a possibilidade de visualização no mapa das coordenadas geográficas cadastradas.		

45	• Permitir o registro ou sua atualização do Cadastro de Pessoas em Situação de Risco, com possibilidade de visualização e atualização das coordenadas geográficas no mapa.		
46	• Permitir o controle de tempo de deslocamento dos veículos para atendimento.		
47	• Permitir a consulta da agenda de vistorias • Permitir o agendamento de vistorias. • Permitir a Realização de Vistorias.		
48	• Permitir o preenchimento e consulta de Fichas Complementares de Atendimento.		
49	• Permitir o trabalho em locais sem acesso à internet ou rede, possibilitando o registro de ocorrências, vistorias e fichas complementares de atendimento no dispositivo para envio quando a rede estiver disponível.		
50	• Deverá possuir Botão de Pânico digital para Agente da Defesa Civil em Situação de Risco, para que o agente possa acionar a central em caso de risco com apenas um toque.		

A. Gestão de Estoques Módulo que permite a gestão de itens de estoque, inclusive itens de patrimônio.

Item	Requisito	Atende	Não Atende
51	• Entrada em estoque (registrar a entrada por almoxarifado);		
52	• Saída de Estoque (Registrar a saída, onde consta o solicitante);		

53	● Transferência entre estoques (almoxarifados);		
54	● Cadastro de Patrimônios; (veículos, coletes, rádios, lonas etc.);		
55	● Cautela de Patrimônio ou item de estoque, fazendo a movimentação do mesmo;		
56	● Cautela de equipamentos individuais; ● Cautela - retirada e devolução. A cautela deverá permitir o uso de código de barras e deverá ser informada por senha ou leitura biométrica pelo solicitante da cautela;		
57	● Cadastro e/ou alteração do registro de entrada/saída de equipamentos de proteção individual, com suas respectivas características;		
58	● Consulta patrimônios (os itens acautelados devem aparecer na cor vermelha).		

A. Aplicativo do Agente			
59	● Aplicativo compatível com ANDROID publicado em sua respectiva loja para uso exclusivo do agente civil municipal. Tem como finalidade informar ao agente diversos dados do seu interesse:	Atende	Não Atende
60	● Oferecimento de informação a fim de facilitar a comunicação entre os agentes municipais;		

61	● Consulta escalas de serviço;		
62	● Atualizações de cadastros;		
63	● Mural de avisos;		
64	● Comunicados de audiências,		
65	● Notícias internas;		
66	● Avisos de itens sob sua responsabilidade (itens acautelados).		

Item	**A. Módulo de Escalas - RH**	Atende	Não Atende
67	Criação automática de escalas com diversos formatos, como: ● 2/36, 12/24/12/72; 12/36 com possibilidades de folgas aos finais de semana. ● Escalas administrativas e outros formatos definidos pelo usuário.		

68	**Deve Compor este módulo, as seguintes rotinas:** ● Cadastro do agente com no mínimo os seguintes campos: (1) Nome, Tipo do Usuário, Cargo, Ativo, Nome de Guerra (login), Senha, Matricula (Funcional), CPF, RG, Órgão Emissor, CNH, Categoria CNH, Validade CNH, Data Expedição CNH, Endereço, Número do Endereço, Complemento, Bairro, Cidade, Uf, Celular, Telefone, Telefone para Recado, Foto, Data da Foto, Data Nascimento, Sexo, Tipo Sanguíneo, Reservista, Data Reservista, Data de Admissão, Divisão, Departamento, Observação, Canhoto, E-mail, Data de Desligamento, Administrativo, Grupo, Regional, Mãe , Pai, Quantidade de Filhos, Quantidade de Filhos Menores, Estado Civil, Natural Cidade, Natural Uf, Título de Eleitor, Nº Carteira de Trabalho; (2) Cursos do agente; (3) Evolução de nível; (4) Grade de Roupas; (5) Histórico do agente (ex. advertências, elogios etc.); (6) Aptidões; (7) Restrições; (8) Ficha Funcional (PDF) com todos os dados do agente em forma de relatório em PDF.		
69	● Cadastro de tipo de escala (com horas trabalhadas). Ex. 12/24/12/72, 12/36; ● Cadastro de Escala com data, regional/posto de serviço, turno, agente, observações, hora inicial, hora final;		

	• Geração da escala automática, apenas escolhendo horário, tipo da escala, grupo; • Cadastro de exceções da escala, como falta, atraso, atestado médico etc. e período da exceção;		
70	• Mostrar a escala em calendário, mostrando os grupos que deverão trabalhar em seu respectivo dia com as devidas exceções;		
71	• Possibilitar a troca da escala, escolhendo o agente escalado e o substituto. O sistema deverá validar se a troca é válida considerando critérios de folga;		
72	• Demonstrar todos os escalados do dia, e suas respectivas exceções;		
73	• Informe de restrições: Aviso de CNH vencida, horas de descanso, etc;		
74	• Controle do banco de horas; • Demonstrativo em forma de painel das informações relativas à escala, cursos e comunicados internos;		
75	• Exibição das equipes de trabalho, com nome e foto dos agentes; • Comunicados gerais; • Comunicados de audiência		
76	Relatórios mínimos deste módulo: • Listagem da escala por período (opções de ordenação: local, matrícula, nome); • Listagem da escala por ponto de serviço; • Listagem de férias; • Listagem de licenças; • Listagem de afastamentos		

Descrição e Requisitos de funcionamento **Módulo central de atendimento 199:**			
Item	Requisito	Atende	Não Atende
77	Módulo central de registro e administração de ocorrências, integrado de forma on-line com o aplicativo de ocorrências. Compõem este módulo as seguintes funções:		
78	Gravar todas as ligações. (para esta função será necessário que a CONTRATANTE possua um serviço URA em nuvem ativo.) Identificação de chamadas, abrindo a tela de cadastro de ocorrência automaticamente.		
79	permitir monitoramento de no mínimo 4 linhas analógicas		
80	Opção de revisão de ocorrências mediante acesso previsto.		
81	Cadastro único de envolvidos em ocorrências e suas características físicas.		

82	O sistema deverá permitir o cadastro do coordenador do dia.		
83	Compõem este módulo as seguintes funções:		
84	O sistema deverá permitir a abertura da viatura, sendo que no mínimo deverá ser informado: Equipe destacando o motorista, regional, km inicial, coordenador e viatura.		
85	O sistema deverá permitir a mudança do status da viatura, buscando o Cadastro de Status.		
86	O sistema deverá permitir o encerramento da viatura, informando o KM final da viatura.		
87	**As ocorrências deverão ter os seguintes critérios:** Abertura de registro de atendimento único (protocolo automático). Abertura da tela de cadastro automaticamente. Caso o número identificado já tenha protocolo com a central de monitoramento, o sistema deverá trazer automaticamente os dados da última ligação (nome, endereço).		

	O Sistema deverá informar se o número chamador já realizou trotes em algum momento. O Sistema deverá informar se o número chamador já realizou alguma chamada nas últimas 24 horas. Registro de informações prévias (data, hora, chamador, protocolo). Em caso de trote, o sistema deverá possuir um atalho para vincular o protocolo ao trote, evitando assim que todas as informações obrigatórias sejam preen		
88	**O sistema deverá obrigar o preenchimento dos seguintes campos:** Telefone do solicitante. Nome do solicitante. Descrição do fato. Endereço da ocorrência. Número do endereço. Nome do solicitante. Tipo da ocorrência. Origem.		

89	Ao digitar o endereço da ocorrência, o sistema deverá informar se já existem ocorrências próximas a ocorrência que está sendo cadastrada.		
90	Ao digitar o endereço, o sistema deverá automaticamente carregar o mapa com a posição da ocorrência.		
91	Preenchimento automático do endereço caso o fato seja em um próprio do Município.		
92	O sistema deverá vincular o protocolo ao coordenador do dia.		
93	O operador poderá despachar uma viatura diretamente no cadastro do protocolo, podendo ainda escolher a viatura mais próxima ao local.		
94	O operador poderá efetuar a mudança da latitude e longitude do protocolo diretamente no mapa, arrastando o pin automaticamente inserido.		
95	O operador poderá vincular o protocolo a um já existente, evitando assim de abrir múltiplos protocolos para a mesma ocorrência.		

96	Para realizar o despacho, o sistema deverá mostrar apenas as viaturas abertas pelo dispositivo Mobile , com o checklist realizado ou pela Web.		
97	O sistema deverá permitir despacho de múltiplas viaturas para mesmo protocolo, devendo escolher a viatura principal e as viaturas de apoio.		
98	O sistema deverá permitir despacho de múltiplas viaturas para mesmo protocolo, devendo escolher a viatura principal e as viaturas de apoio.		
99	O sistema deverá permitir despacho de múltiplas viaturas para mesmo protocolo, devendo escolher a viatura principal e as viaturas de apoio.		
100	O sistema deverá permitir despacho de múltiplas viaturas para mesmo protocolo, devendo escolher a viatura principal e as viaturas de apoio.		
101	O sistema deverá permitir despacho de múltiplas viaturas para mesmo protocolo, devendo escolher a viatura principal e as viaturas de apoio.		
102	O sistema deverá permitir despacho de múltiplas viaturas para mesmo protocolo, devendo escolher a viatura principal e as viaturas de apoio.		
103	A listagem de todos os protocolos em espera deverão possuir atualizações sem a intervenção do usuário.		

104	Recebimento automático do registro do protocolo com todas as informações cadastradas no atendimento.		
105	O operador poderá decidir se o protocolo terá um registro de atendimento ou número do Boletim de Ocorrência (BO).		
106	O operador poderá decidir se o protocolo terá um registro de atendimento ou número do Boletim de Ocorrência (BO).		
107	O operador poderá decidir se o protocolo terá um registro de atendimento ou número do Boletim de Ocorrência (BO).		

Módulo relatórios (bi):			
108	Módulo responsável pela extração dos dados gerados pelo sistema. O sistema deverá conter um sistema de BI para extração dos dados das ocorrências. Para a escolha dos campos, o sistema deverá ser da forma clique e arraste, podendo selecionar um ou mais campos. O Relatório deverá permitir um filtro com data, tipo de ocorrência (inicial e de fechamento). Após a coleta dos dados, o sistema deverá permitir a geração do gráfico com as informações escolhidas. Todos os relatórios deverão ter a opção para		

	exportação nos formatos xls, doc e rtf, e deverá no mínimo conter as seguintes dimensões: • Natureza. • Tipo inicial da ocorrência. • Tipo final da ocorrência. • Coordenador. • Regional. • Bairro da ocorrência. • Bairro do solicitante. • Dia da ocorrência. • Dia da semana. • Hora. • Ano. • Mês. • Próprio. • Origem.		
109	O sistema deverá conter um sistema de BI para extração da produção dos agentes. Para a escolha dos campos, o sistema deverá ser da forma clique e arraste, podendo selecionar um ou mais campos. O Relatório deverá permitir um filtro com data, tipo de ocorrência (inicial e de fechamento), agente e viatura. Após a coleta dos dados, o sistema deverá permitir a geração do gráfico com as informações escolhidas. Todos os relatórios deverão ter a opção para exportação nos formatos xls, doc e rtf, e deverá no mínimo conter as seguintes dimensões: • Mês. • Tipo inicial da ocorrência. • Tipo final da ocorrência. • Coordenador. • Regional. • Dia da ocorrência. • Dia da semana. • Mês. • Origem. • Viatura.		

	• Agente.		
110	O sistema deverá conter um relatório que permita a visualização de Informações no mapa com utilização das informações de georreferenciamento para geração de relatórios, que possibilitem, em tempo real, aos grupos funcionais presentes no sistema, o endereçamento de ações para equipes de campo posicionadas em locais próximos às ocorrências:		
111	Demonstração das ocorrências em forma de marcadores no mapa.		
112	Possibilidade da criação de diversos filtros, podendo acumulá-los durante visualização (data, natureza, tipo, providência, tipo de envolvimento, apreensão de arma, droga, recolhimento de veículos).		
113	Possibilidade de personalização do marcador de cada filtro, podendo alterar a forma.		
114	Possibilidade de visualizar as regionais mais afetadas em mapa do calor, cluster e pin.		
115	Dashboard contendo informações como: • Top 10 dos tipos de ocorrências. • Ocorrências por hora. • Comparativo dos últimos 24 meses. • Número de ocorrências abertas em tempo real. • Média de tempo de atendimento das ocorrências. • Média de tempo da chegada das viaturas.		

	Módulo mobile 199 – aplicativo do agente:		
116	Aplicativo desenvolvido para a plataforma Android, para uso interno		
117	O aplicativo deverá funcionar online e off-line.		
118	No registro de Ocorrências, o aplicativo deverá ter as seguintes funcionalidades: Abertura e consulta de protocolos abertos (todas as informações disponíveis no módulo Web deverão estar no mobile).		
119	O aplicativo deverá receber uma notificação automática do protocolo a ser atendido, contendo o tipo do protocolo. Esta notificação deverá somente aparecer para a equipe que esteja vinculada a ocorrência.		
120	O aplicativo deverá traçar a rota até o local de atendimento, sendo por ele próprio ou aplicativo de terceiros como google maps ou waze.		
121	Fotos – Tirar fotos com o dispositivo, vinculando-as ao protocolo com disponibilização para a central em tempo real.		

122	Visualização do PDF dos seguintes documentos: Boletim de Ocorrência. Termo de entrega de material.		
123	O Agente só poderá editar o protocolo que o mesmo esteja cadastrado como integrante da equipe de atendimento.		
124	A sincronização da ocorrência deverá ser de forma automática com o módulo web sempre que o dispositivo tiver disponibilidade de conexão de rede.		
125	O aplicativo deverá possuir o registro de saídas de dados do módulo web, adicionando a vistoria do veículo.		
126	O aplicativo deverá ter o registro de envolvidos com foto.		
127	A vistoria do veículo deverá ser dinâmica, podendo via cadastro adicionar ou remover itens. A vistoria de veículos deverá ser diferente para cada tipo de veículo, por exemplo: motos e SUV.		
128	O aplicativo deverá ter a possibilidade de consultar desaparecidos, estes cadastrados pelo módulo web.		

129	O aplicativo deverá ter a possibilidade de visualizar a localização no mapa de todas as viaturas em tempo real.		
130	O aplicativo deverá ter uma opção para a solicitação de reforço, notificando todos os dispositivos e a central imediatamente após a solicitação.		
131	O aplicativo deverá permitir a pesquisa de ocorrências antigas com visualização dos arquivos PDF gerados durante o atendimento.		
	módulo mobile 199 – aplicativo para uso do cidadão:		
132	Aplicativo para uso da população, desenvolvido para a plataforma Android e IOS, publicado em sua respectiva loja virtual.		
133	Permitir ao cidadão o envio de locais de área de risco com envio de fotos e geolocalização. Fale conosco. Números especiais. Botão SOS Notícias da Defesa Civil para a comunidade.		
134	Deve conter os seguintes recursos:		

	*2: Ao acionar este botão será enviado alerta à central de atendimentos com os dados e localização do cidadão.		
	ESTAÇÃO PLUVIOMÉTRICA		
135	**Características técnicas mínimas** Medição das Variáveis Climáticas: ● Temperatura do ar; ● Umidade do ar; ● Direção do vento; ● Velocidade do vento; ● Rajada de vento; ● Precipitação pluviométrica (Coletor de Chuva); ● Sensor Ultravioleta; ● Sensor de pressão atmosférica; ● Radiação solar; ● Permitir inclusão de Sensor de umidade do solo (acessório não incluso); ● Permitir inclusão de Sensor de nível de líquidos (acessório não incluso) ● Permitir inclusão de Piranômetro podendo ser (acessório não incluso) ● Permitir inclusão de Sensor de qualidade do ar CO2 podendoC ● Permitir a inclusão de Sirene integrada ao Sistema de Gestão e despacho de defesa Civil para acionamento remoto (acessório não incluso)		
	software de integração e armazenamento de imagens de câmeras em nuvem		

136	A solução ofertada deverá ter a capacidade de receber imagens de câmeras de monitoramento, gerenciar, processar e armazenar os dados em nuvem por um prazo mínimo de 7 dias.		
137	A solução deve ser flexível e permitir a expansão do número de câmeras, bem como o número de dias de armazenagem.		
138	Deverá permitir o acesso on-line das câmeras e imagens coletadas.		
139	Deverá permitir o cadastro da câmera com endereço geolocalização, nome do proprietário.		
140	Deverá possuir mapa de localização das câmeras.		
141	Deverá possuir visualização das imagens em ambiente web permitindo que os dados coletados possam ser acessados de diversos dispositivos.		
142	Deverá possuir aplicativo para sistema Android, IOS, com as principais funcionalidades do sistema.		

	Monitoramento e Interface **A plataforma deverá possuir:**		
143	• Ser 100% web, acessível de qualquer dispositivo. Interface baseada em HTML5, eliminando a necessidade de plugins adicionais.		
144	• Criação de mosaicos personalizados para diferentes dispositivos:		
145	• Zoom digital nas imagens ao vivo.		
146	• mínimo 4 câmeras em smartphones. • mínimo 16 câmeras em computadores e notebooks.		
147	• Deve permitir monitoramento de câmeras ao vivo possibilitando a visualização de todas as câmeras conectadas no sistema.		
148	• Deve possibilitar configuração em que o sistema faça recortes de vídeos de no mínimo de 20 segundos ou mais, sendo mínimo 10 segundos antes e 10 segundo depois uma detecção de movimento.		
149	• Por meio de integração, o sistema deverá permitir que os operadores acessem no mínimo 7 dias de imagens in cloud,		

150	• Deve permitir mapa inteligente com geolocalização de câmeras: Exibição interativa das câmeras/ unidades monitoradas em um mapa inteligente, permitindo visualizar a localização exata de cada dispositivo. Essa funcionalidade otimiza a usabilidade para equipes de segurança, operadores, e gestores.		

MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de instalação de (12) pontos de monitoramento, esses pontos deverão estar em locais estratégicos para melhor resultado para acompanhar em tempo real, o nível dos rios com câmera de vigilância externa com streaming e uma estação meteorologia completa para o município.

Considerando que a instalação justifica-se com base na rotina de atividade da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município:

A presenta contratação visa atender á crescente demanda por ações preventivas e integradas de monitoramento hidrometeorológico e vigilância ambiental, conforme a LEI Nº 14.750 DE 2023, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa civil e prevê o incentivo á instalação de câmeras com streaming contribuirá para ações conjuntas de segurança pública e monitoramento ambiental, auxiliando o município na antecipação e resposta a eventos extremos, como enchentes e deslizamentos.

Ressalta-se que a aquisição proposta está alinhada ás diretrizes de modernização e fortalecimento da estrutura da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município, estando em consonância com o Plano Anual de Contratações.

A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Nova Lima tem como uma de suas responsabilidades, monitorar o nível de rios e ribeirões do município, assegurando a implementação de práticas de conformidade com as normas e regulamentações vigentes. Para atender a essas demandas, se torna cada vez mais imprescindível contar com o sistema de monitoramento especializado, que possa fornecer informações em tempo real, para a análise e elaboração de estudos, projetos e ações relacionados á defesa civil. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento e manutenção de equipamento descrito, visa realizar análises detalhadas e criteriosas da situação dos rios, garantindo que todas as ações a serem tomadas, sejam rápidas, assertivas e estejam em conformidade com as regulamentações. Além disso, busca-se desenvolver estudos e projetos específicos voltados para a análise do volume de água durante o ano, monitorando qualquer mudança significativa, sem necessidade de deslocamento de equipes, contemplando também aspecto como redução de horas extras, consumo de combustível e desgaste de veículos, entre outros. Também é objetivo da contratação promover a preservação do meio ambiente, monitorando o início de queimadas e preservação dos recursos naturais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município. A contratação também visa assegurar que o município esteja cumprindo o determinado pela lei 14750 de 2023 que instituiu a política nacional de proteção e defesa civil que incentiva a instalação de alertas antecipados. A contratação da empresa especializada proporcionará uma série de benefícios para a Coordenadoria de Proteção e defesa civil e para o município de Nova Lima como um todo. A empresa contratada trará a possibilidade de acompanhamento em tempo real, gerando imagens minuto a minuto, garantindo a qualidade e eficácia das informações, alimentando as ações a serem

desenvolvidas, otimizando seus processos internos, reduzindo o tempo e os recursos necessários para a execução de ações de evacuação e salvamento, promovendo a saúde e o bem-estar da população local. A contratação ajudará o município a atingir suas metas de segurança, alinhadas aos planos da defesa civil municipal, estadual e nacional. Além disso, instalação do sistema de monitoramento, auxiliará na identificação e mitigação de possíveis perdas materiais, emitindo alertas que podem levar, em casos extremos a uma evacuação mais rápida e eficiente por parte dos moradores das áreas afetadas.

FASE DE ANÁLISE	
x	**Planejamento**
X	**Fase Externa (seleção da proposta)**
x	**Gestão do contrato**

Assinalar com o "x" qual fase está sendo avaliado o risco

RISCO 1						
Descrever risco - Ex: "Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação"						
Probabilidade	x	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo	x	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1Falta de tempo hábil para realizar a contratação de forma adequada, conforme a legislação						
2. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso. Podendo ocasionar prejuízos á contratação						
Ação Preventiva			**Responsável**			
1. Escolher equipe com conhecimento suficiente para os estudos em tempo hábil e para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. Elaborar cronograma de contratação, com a definição de datas possíveis para conclusão de suas fases principais			SEMDEC			
Ação de Contingência			**Responsável**			

Designar membros experientes em contratações, priorizando a demanda, indicando servidores dos setores técnicos e requisitante para focar em resolver dano.	SEMDEC

RISCO 2						
Descrever risco "						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						
1. Direcionamento da Licitação						
2.						

Ação Preventiva	**Responsável**
1. Designar para o planejamento e acompanhamento servidor que conheça o mercado fornecedor dos bens	SEMDC
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Revogar ou anular a licitação, realizando nova pesquisa de mercado.	SEMDC/SCL

RISCO 3						
Descrever risco "						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto
Dano/Consequência						

1. Fornecimento de materiais incorretos e de baixa qualidade	
Ação Preventiva	**Responsável**
1.Designar para o planejamento e acompanhamento servidor que conheça o mercado fornecedor dos bens, verificando a eventual adequação das especificação por ocasião da elaboração do termo de referência, ou durante a cotação.	SEMDC
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Cancelar o item ou o processo licitatório e realizar novo certame	SCL

Nova lima, 18 de Agosto de 2026

William Ferreira Silva – Matricula 17154

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Processo Licitatório nº 318/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 51/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Processo Licitatório nº 318/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 51/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA/// EMPRESA DE PEQUENO PORTE/// ou /// EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria, e que não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO 01- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 318/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 51/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Atenciosamente,

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

MODELO 02- DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE

Declaração de Fato Superveniente
Declaro para os devidos fins de Direito, que inexiste fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. Local e data Assinatura Carimbo de CNPJ da Empresa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

MODELO 03- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A COTA DE MENOR APRENDIZ (SOMENTE PARA PREGÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA)

Declaração de atendimento a cota de menor aprendiz

Declaro para os devidos fins de Direito, que a empresa xxxxxxxx atende ao mínimo legal de cota de aprendizes obrigatório em atendimento a recomendação do Ministério Público do Trabalho, no âmbito do Procedimento nº 000470.2023.03.002/8, bem como art. 92, inciso XVII da Lei Federal n° 14.133/2021, como condição de habilitação, conforme estabelece art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria Conjunta PGM/CGM Nº 01, de 27 de Agosto de 2024.

Local e data

Assinatura

Carimbo de CNPJ da Empresa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante:_____ CNPJ: _____

Endereço Completo:_____ Telefone/E-mail:_____

Processo Licitatório nº 318/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 51/2026

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme Termo de Referência.

O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total "Do Lote".

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO: Conforme edital e Termo de Referência.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

ANEXO A – MODELO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

1- Segundo o artigo 10, XVI do decreto municipal 13.518/2023, o licitante interessado deverá manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, informar gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias úteis, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador.

2- Segue modelo a ser entregue juntamente com as propostas:

Dados da empresa

Razão social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Enquadramento:
Natureza jurídica:
E-mail de contato:
Telefone de contato: ( ) Nome do contato:
Objeto do contrato:
Nº de inscrição Estadual:
Nº do registro na junta comercial (NIRE) ou cartório:
Data do registro:
Endereço: Cidade/UF:
Rua/Avenida: Nº: CEP:

Dados da conta bancaria

Banco: Agência:
Tipo de conta: Nº da conta:

Dados dos sócios.

1- Sócio administrador
Nome: CPF:
Sexo: Nacionalidade:

2- Demais sócios:
Nome: CPF:
Sexo: Nacionalidade:

Nome e assinatura dos responsáveis pelas informações:

_____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 318/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 51/2026

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/___, CELEBRADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na _____, representada por _____, nacionalidade _____, profissão _____, CPF _____, doravante nominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de (inserir objeto) decorrente do **Processo Administrativo nº _____**, **Pregão Eletrônico nº 51/2026**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.929/2024, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, integração, operação assistida e manutenção de Solução Tecnológica Integrada de Monitoramento Climático e Hidrológico, em regime de locação (assinatura de serviços), destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Nova Lima/MG.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.2. Termo de Referência,

1.2.3. A Matriz de Riscos;

1.2.4. O Edital de Licitação;

1.2.5. A proposta do contratado;

1.5.6. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, LIQUIDAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará o valor de R$ XXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXX), conforme descrições abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				R$	

2.2. - Das Condições de pagamento

2.2.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

2.2.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT. De acordo com o art. 92, XVI da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA deve manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.2.1 – O prazo para envio dos documentos para liquidação para a SEMFA é de no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento deles pelas secretarias contratantes, conforme artigo 1º do decreto 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.2.2 – A SEMFA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para liquidar as despesas no sistema próprio, após o recebimento dos documentos, conforme artigo 2° do Decreto n° 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.2.3 – Cabe a SEMFA o processamento do pagamento das despesas realizadas no âmbito do Poder Executivo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da liquidação, conforme artigo 3° do Decreto nº 15.294 de 06 de fevereiro de 2025.

2.2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.4. O Município de Nova Lima poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

a qualidade.

2.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.2.7. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

2.2.8. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela que se refere a remuneração auferida.

2.3. Dos critérios e periodicidade de medição

2.3.1 As medições para fins de faturamento e pagamento serão realizadas **mensalmente**, considerando o quantitativo dos itens efetivamente implantados e em pleno funcionamento, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

2.3.2 Serão admitidas medições parciais por etapa concluída, desde que as parcelas entregues estejam operacionais.

CLÁUSULA 3ª - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – Do Reajuste

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

3.1.1 – Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em 14/08/2026, tendo como base a variação do índice oficial definido.

3.1.2 – Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.1.3– A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do índice IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.1.4– Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.1.5– Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

3.1.6– Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

3.1.7– O reajuste será realizado por apostilamento.

3.2. – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

3.2.1. A equação econômico-financeira do contrato será preservada durante toda a sua vigência, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o restabelecimento do equilíbrio inicial nas hipóteses de ocorrência de eventos que caracterizem álea extraordinária.

3.2.2. Considera-se mantida a equação econômico-financeira quando houver correspondência entre os encargos assumidos pela CONTRATADA e a remuneração estabelecida, conforme as condições vigentes à época da apresentação da proposta.

3.2.3. A alocação de riscos deste contrato observa a seguinte matriz, que constitui parâmetro vinculante para interpretação e aplicação deste instrumento:

I – **ÁLEA ORDINÁRIA**, de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

II – **ÁLEA EXTRAORDINÁRIA**, cuja ocorrência poderá ensejar recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais.

3.2.3.1. Constituem riscos ordinários da contratação aqueles inerentes, previsíveis ou usualmente associados à execução dos serviços, os quais são integralmente assumidos pela CONTRATADA e considerados na formação de sua proposta.

3.2.4. Em qualquer hipótese, fica vedada a revisão contratual fundada exclusivamente em variações quantitativas ou qualitativas ordinárias dos serviços, sob pena de desvirtuamento do regime de execução e da alocação de riscos estabelecida neste contrato.

3.2.5. Somente será admitida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses de ocorrência de eventos supervenientes à contratação que se caracterizem como **ÁLEA EXTRAORDINÁRIA**, assim entendidos aqueles que sejam:

I – imprevisíveis;

II – previsíveis, porém de consequências incalculáveis; ou

III – previsíveis, mas que produzam efeitos excepcionalmente gravosos e desproporcionais, alheios à álea ordinária do contrato.

3.2.6. A caracterização da álea extraordinária dependerá de demonstração inequívoca, pela CONTRATADA, de forma cumulativa, dos seguintes requisitos:

I – ocorrência do evento extraordinário;

II – nexo causal entre o evento e o desequilíbrio alegado;

III – impacto financeiro efetivo sobre a execução contratual;

IV – ruptura relevante da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

3.2.7. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela CONTRATADA, mediante requerimento fundamentado, instruído com documentação comprobatória idônea, memória de cálculo detalhada e demonstração analítica do impacto econômico-financeiro.

3.2.8. O pedido será submetido à análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, no prazo de até 30 dias, podendo ser indeferido, mediante decisão motivada, quando não atendidos os requisitos previstos nesta cláusula.

3.2.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, limitar-se-á ao estritamente necessário para restabelecer a relação originalmente pactuada, devendo os valores resultantes observar a compatibilidade e a limitação dos preços praticados no mercado, vedado qualquer acréscimo que importe enriquecimento sem causa da CONTRATADA ou que exceda o efetivo impacto financeiro comprovado.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

3.2.10. A recomposição será formalizada mediante termo aditivo, após regular instrução processual, vedada sua concessão automática ou retroativa sem a devida comprovação dos requisitos legais e contratuais.

3.2.11. A eventual recomposição não afastará a incidência das demais regras contratuais, especialmente aquelas relativas à alocação de riscos, responsabilização das partes e dever de eficiência na execução do objeto.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO

4.1. A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são:

24.001.06.182.0100.2223.3.3.90.40

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, respeitando-se os prazos de execução previstos no Termo de Referência.

5.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, artigos 106 e 107.

A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. As responsabilidades da CONTRATADA são aquelas elencadas no 10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência (Anexo I).

7.1.1 Além do cumprimento de todas as disposições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, a Contratada deverá:

a) Realizar o levantamento técnico, realizando visita técnica e mapeamento da infraestrutura, no período de até 5 dias úteis da Ordem de Fornecimento.
b) Arcar com todos os custos de implantação de rede de alimentação elétrica para os equipamentos.
c) É necessário a entrega do projeto executivo, constando apresentação de implantação, no período de 7 dias úteis da Ordem de dornecimento.
d) Será necessário aprovação do Projeto executivo, o Munícipio irá analisar, dar o aceite ou recusa em até 2 dias úteis após a entrega.
e) Deverá atestar-se o início da execução dos serviços, sendo feita á instalação física dos equipamentos e softwares, devendo iniciar-se 30 dias corridos após recebimento da Ordem.
f) É necessário o fornecimento de treinamento dos servidores, para capacitação da equipe municipal, sendo necessário em até 1 dia útil após a entrega final.

7.1.2 Obrigações Gerais e de Execução

a) Fornecer, instalar, configurar e manter a integralidade dos itens descritos no objeto.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

b) Concluir a implantação integral da solução no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis.

c) Realizar a operação assistida do sistema nos primeiros 30 (trinta) dias corridos após a implantação.

d) Arcar com todos os custos de transporte, logística, seguros, impostos e taxas.

e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de medidores de energia elétrica, rede estabilizada e infraestrutura de rede.

f) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CAU.

7.1.3 Suporte Técnico e Manutenção (SLA)

a) Prestar serviços de manutenção corretiva e assistência técnica 24 horas por dia, 7 dias por semana.

b) Disponibilizar equipe técnica local mínima (01 Técnico em Segurança Eletrônica, 01 Técnico em Informática/Videomonitoramento e 01 Eletricista).

c) Cumprir os prazos do Acordo de Nível de Serviço (SLA), incluindo início de atendimento em até 1 hora para falhas críticas e substituição de equipamentos em até 24 horas.

d) Realizar manutenção preventiva mensal em todos os equipamentos.

e) Manter plataforma de capacitação a distância (EAD) e tutoria técnica.

7.1.4 Garantias e Documentação

a) Entregar todos os manuais do usuário em português e a relação da rede de assistência técnica.

b) Responsabilizar-se integralmente por vícios e danos decorrentes do objeto.

c) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.5 Responsabilidades Administrativas, Legais e Trabalhistas

a) Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

b) Indicar um preposto com plenos poderes para representá-la.

c) Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações.

d) Cumprir a legislação referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência, aprendizes e à proibição do trabalho análogo ao de escravo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

e) Ressarcir quaisquer prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

7.1.6 Obrigações Relativas à LGPD

a) Cumprir rigorosamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

b) Manter os bancos de dados em ambiente virtual seguro.

c) Eliminar os dados pessoais ao término do contrato.

d) Orientar e treinar seus empregados sobre as responsabilidades da LGPD.

7.2. As responsabilidades do CONTRATANTE são aquelas elencadas no Item 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência (Anexo I).

7.1.2 Compete ao Município, sem prejuízo das demais obrigações previstas, adotar as seguintes providências:

7.1.2.1 Gestão, Fiscalização e Recebimento

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do gestor e do fiscal designados.

b) Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, fixando prazo para correção.

c) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após verificação minuciosa da conformidade com as especificações.

d) Realizar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos.

7.1.2.2. Apoio Operacional e Logístico

a) Providenciar, de forma tempestiva, todas as autorizações, permissões e licenças necessárias para a execução dos serviços em locais que não estejam sob seu domínio direto.

b) Assegurar o livre acesso dos profissionais da Contratada, devidamente identificados, aos locais de instalação e manutenção.

c) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários à boa execução do contrato.

d) Designar os servidores que participarão da operação assistida e dos treinamentos.

7.1.2.3. Responsabilidades por Custos Extraordinários

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

a) Arcar com os custos de reposição e reparo de equipamentos danificados por vandalismo, uso indevido por terceiros ou eventos da natureza, desde que não caracterizada falha de fabricação ou de instalação.

b) Analisar e aprovar, em até 7 (sete) dias úteis, os orçamentos para reparos extraordinários.

CLÁUSULA 8ª – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como as obrigações previstas na legislação vigente, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.3.1. A **fiscalização do contrato** ficará a cargo do Servidor Sr. Alexandre Teodoro Junio (matrícula 22150), ou quem for formalmente designado em portaria específica.

8.1.3.2. A **gestão do contrato** ficará a cargo do Servidor: Sr. William Ferreira Silva (matrícula 17154), ou quem for formalmente designado em portaria específica.

8.1.4. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, bem com deve ser colhida a ciência do servidor quanto ao mister.

8.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.967/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8.1.6. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

8.1.7 O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.8 Ao Fiscal do Contrato caberá, além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, caberá, ainda:

8.1.8.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.1.8.2. Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.1.9 Do Gestor do contrato

Ao Gestor do Contrato, caberá:

a) analisar a documentação que antecede o pagamento;

b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo fiscal do contrato;

f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;

g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
h) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

CLÁUSULA 9ª - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA 10ª - DA NOVAÇÃO

10.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no **ITEM 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, constante do Termo de Referência.

12.1.1 -Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

12.1.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Nova Lima.

12.2 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

12.3. A CONTRATADA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste contrato.

12.4. O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela Gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.

12.4.1. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

12.4.2. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.

12.4.3. Após o recebimento do objeto, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

12.4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito da CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item licitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contratado.

12.4.5. Quando, durante o prazo de garantia, os produtos/serviços apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, CONTRATADA deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

12.4.6. Se a CONTRATADA não substituir os produtos/serviços, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o Município de Nova Lima poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a CONTRATADA, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

12.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

12.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA 13ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 – Em caso de formalização de contrato será exigida a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 **o montante de 1% (um por cento)** do valor inicial do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b – Seguro-garantia;

c – Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.2 -A garantia contratual deverá ser apresentada até a assinatura do contrato.

13.3 -Quando a garantia contatual for apresentada em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado de forma nominal, por meio de pagamento de DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, emitido pelo DPRI, localizado na Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro - 1º andar do Prédio da Prefeitura Municipal, mediante comprovação no ato de assinatura do contrato.

13.4 -Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes de depósitos realizados em terminais eletrônicos de autoatendimento.

13.5 -Os títulos da dívida pública previstos na alínea "a" deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

13.6 -Caso o título venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituído por uma das demais modalidades de garantia.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

13.7 -Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

13.8 -A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da CONTRATADA, hipótese em que o Contratante poderá descontar da garantia o valor da penalidade financeira eventualmente aplicada.

13.9 -Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

13.10 -No caso da contratada optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:
a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

13.11-A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

13.12 -A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLÁUSULA 14ª - DAS PENALIDADES

14. 1. – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023:

14.1.1. – Advertência;

14.1.2. – Multa;

14.1.3. – Impedimento de licitar e contratar;

14.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. – Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.3. – A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

14.3.1 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

14.3.2 – A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21.

14.3.3. – Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, na forma do artigo 10 do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

14.3.4. – Será aplicada multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.3.5. – O valor das multas aplicadas deverá ser executado na forma do art. 58, do Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

14.4. – A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

14.5. – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.6. – As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

14.7. – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal n° 13.518, de 01 de agosto de 2023.

14.9. – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.11. – Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 15ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

15.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

15.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.6. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO

15.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 17ª – SUBCONTRATAÇÃO

17.1-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 18ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. – O regime de execução do presente contrato será empreitada por preço global.

CLÁUSULA 19ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 51/2026, bem como ao seu Termo de Referência (Anexo I), sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato.

CLÁUSULA 20ª - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Lima/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

XXXXXX, _____ de _____ de 2026.

_____

Ordenador de Despesas

Secretaria Contratante

_____

Fornecedor

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
VISTO